



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 06/06/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 15

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Ana Laura Lopes Rogério Baridó;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- António Fragoso Henriques;
- Lara Marques Lino.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Virgílio Sousa Gregório** – pretende expor vários assuntos de diversas áreas do concelho.
2. **Sr.ª Cátia Liliana Amado L. Carqueijeiro** – pretende expor o seguinte assunto: apoio de praia na Zona Norte da Praia da Vieira de Leiria.
3. **Sr. Fernando Manuel Duarte Pinto** – pretende expor os seguintes assuntos:
 - Placa de fim de estacionamento sita no parque de estacionamento da Rua Machado Santos;
 - Passeios e árvores junto à escola da Comeira, Marinha Grande.
4. **Sr. Vítor Carneira** – pretende expor o seguinte assunto: Processo de Licenciamento nº 501/21 em nome de H I P, Lda.

5. **Sr. Vitro Sousa, da empresa Brisas Simétricas, Lda.** – pretende expor o seguinte assunto: Processo de Licenciamento nº 93/22.
6. **Sr. Bernardino Augusto S. Moreira** – pretende expor o seguinte assunto: pedido de habitação social (inscrito há cerca de 5 anos).
7. **Sr. Rui Vicente Batista Cardeira, na qualidade de sócio-gerente da empresa Pelacerta – Investimentos Imobiliários, Lda.** – pretende expor os seguintes assuntos:
 - Processo de obras 526/20, de pedido de licenciamento de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, ainda sem emissão da respetiva licença ou qualquer parecer técnico;
 - Requerimento registo de entrada nº 1706/2022, de autorização de ocupação de via pública, para abertura de vala, requerido por António Cristiano do Rosário, Lda. para a obra da qual a requerente é titular, com o processo nº 413/20, sita na Rua das Rosas da Pedra de Baixo, Marinha Grande.
8. **Sr.ª Florbela da Silva Fidalgo** – pretende expor o seguinte assunto: atribuição de casa de habitação social.
9. **Sr.ª Maria Natália Marques J. Vieira** – pretende expor o seguinte assunto: Processo de Licenciamento nº 18/2021 em nome de Manuel Vieira Júnior, Cabeça de Casal da Herança.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

DIVISÃO JURÍDICA

1. Aprovação de minuta de contrato de cedência temporária do direito de exploração do estabelecimento denominado “Café da Praia”, sito em S. Pedro de Moel
2. Aprovação de minuta de contrato de cedência temporária do direito de exploração do estabelecimento denominado “Café-Esplanada Jardim Luís de Camões”
3. Pedido de indemnização - danos em viatura automóvel - Buraco na Rua do Corgo Norte, Comeira – Concorrência de culpas – Alegações – Decisão final

4. Pedido de indemnização por danos em veículo automóvel – Tampa de saneamento com desnível – Rua Padre José Inácio de Oliveira, Vieira de Leiria – Responsabilidade civil extracontratual
5. Prorrogação do prazo de medidas preventivas - Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande- Emissão de parecer da CCDRC- Böllinghaus Steel

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

6. Resumo de Tesouraria do dia 27 de maio de 2022 – “Dotações Orçamentais”: 15.953.222,01€

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7. P.A. N.º 52/2022-AP/DEME – Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal – Adjudicação do Lote 1 e não Adjudicação do Lote 2
8. Execução do Troço Interface – Marinha Grande – Concurso Público n.º 12/2022. Abertura de procedimento de contratação pública
9. P.A. N.º 66/2022-AP/DEME – “*Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal*” - Adjudicação.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

10. Alteração do horário do Mercado Municipal da Praia da Vieira
11. Emissão de licenças do direito de utilização privativa do domínio público marítimo
12. Isenção do pagamento de taxas | Fábrica da Igreja Paroquial Vieira de Leiria e Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pataias - Capela Moita.
13. Ratificação do despacho n.º 206/2022 – Isenção de Taxas – Junta de Freguesia de Vieira de Leiria.
14. Ratificação do despacho n.º 187/2022 – Isenção de Taxas – Freguesia da Marinha Grande.

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

15. “REQUALIFICAÇÃO DAS COBERTURAS BLOCOS 1 A 8 EM PRACETA DA LIBERDADE – CP N.º 04/2022” – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA E NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.
16. “REABILITAÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO MUNICIPAL SOCIAL DE CASAL DE MALTA - FREGUESIA E CONCELHO DA MARINHA GRANDE – Concurso Público n.º 21/2019 – **aprovação de trabalhos complementares e de trabalhos a menos.**

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

17. E/1706/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para realização de infraestruturas elétricas – ACR – António Cristiano do Rosário, Ld.ª
18. E/1739/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de valas para execução de ramais domiciliários de gás natural - LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.
19. E/2932/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo – Canas - Engenharia e Construção, SA.
20. E/3390/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de valas para execução de ramais domiciliários de gás natural - LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.
21. E/4086/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para realização de infraestruturas elétricas – ACR – António Cristiano do Rosário, Ld.ª
22. E/4187/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo – Canas - Engenharia e Construção, SA.
23. E/4997/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de valas para execução de ramais domiciliários de gás natural - LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.
24. Req.º nº 365/22, datado de 21/03/2022 - Proc.º nº 107/22, datado de 21/03/2022 – José Pedrosa Féteira
25. Caminho Público Municipal – Proposta de desafetação do domínio público municipal – Afetação ao domínio privado disponível do Município
26. Req.º nº 524/22, datado de 02/05/2022 - Proc.º nº 254/03, datado de 03/04/2003 – Construções Pedro & Paz, Ld.ª – Declaração da Caducidade da Licença
27. Req.º nº 524/22, datado de 02/05/2022 - Proc.º nº 254/03, datado de 03/04/2003 – Construções Pedro & Paz, Ld.ª – Concessão da Licença Especial

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

28. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS – ESCOLAS DO 1.º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE – ANO LETIVO 2021/2022– 2.ª FASE
29. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS – ESCOLAS DO 1.º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE – ANO LETIVO 2021/2022– 2.ª FASE
30. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS – ESCOLAS DO 1.º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VIEIRA DE LEIRIA – ANO LETIVO 2021/2022– 2.ª FASE

DIVISÃO DE CULTURA, PATRIMÓNIO CULTURAL E TURISMO

31. Casa da Cultura Teatro Stephens | Pedido de cedência do Ginásio Fisicoloucura - dia 8 de julho

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

32. Protocolo de Cooperação Institucional – Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

33. Adesão do Município da Marinha Grande à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Virgílio Sousa Gregório** – pretende expor vários assuntos de diversas áreas do concelho.
- Voltou a referir que considera que a hora de início da reunião, às 14:00 horas, é muito cedo, pelo que gostava que fosse mais tarde.
- Na reunião passada esteve em diálogo com uma pessoa nomeada pelo Sr. Presidente, que tomou nota das suas observações, mas como não está de acordo com aquilo que pretendia dizer, fez um novo documento, com as notas que vai transmitir:
- Limpeza da ciclovia em S. Pedro – assunto abordado pela Vereadora Alexandra;
 - Rua Arala Pinto – há braças de árvores sobre o passeio, o que fez com que tivesse de ir para a estrada.
 - Nascimento de um forno de 650 toneladas, o que irá fazer com que mais camiões passem junto da Câmara.
 - Quais foram os funcionários suspensos e por que motivo?
 - Placas de identificação e sinalização dentro da freguesia, que precisam de limpeza.
 - Rua do Fagundo – tem altos na estrada.
 - Há buracos em várias ruas.
 - Sarjetas e valetas de escoamento que precisam de limpeza e de regularização.
- Festas da Cidade – as árvores da Cerca deveriam ter sido “tosquiadas” porque as pessoas batiam com a cabeça nos ramos. A água do lago está suja.
- Albergaria – deve ser uma das coletividades mais antigas, está quase a fazer 100 anos, e é pena estar fechada. Tal como o Sr. Presidente, numa entrevista, deu o exemplo da Amieira, pensa que os jovens se devem envolver. Terminou sugerindo que o Sr. Presidente reúna com todas as associações.

2. **Sr.ª Cátia Liliana Amado L. Carqueijeiro** – pretende expor o seguinte assunto: apoio de praia na Zona Norte da Praia da Vieira de Leiria.

A munícipe não esteve presente.

3. **Sr. Fernando Manuel Duarte Pinto** – expôs os seguintes assuntos:
- Árvores junto à escola da Comeira, Marinha Grande, que ainda não foram podadas.
 - Estacionamento da TUMG, com paralelos soltos no passeio.
 - Há uma placa de fim de estacionamento pago ao pé do restaurante Tasca Nova, no parque de estacionamento da Rua Machado Santos, mas a verdade é que a sua filha foi multada em 30€.
Na sua opinião a placa está mal colocada (mostrou foto).

4. **Sr. Vítor Carneira** – pretende expor o seguinte assunto: Processo de Licenciamento nº 501/21 em nome de H I P, Lda.

O munícipe desistiu da inscrição.

5. **Sr. Vitro Sousa, da empresa Brisas Simétricas, Lda.** – pretende expor o seguinte assunto: Processo de Licenciamento nº 93/22.

O munícipe desistiu da inscrição.

6. **Sr. Bernardino Augusto S. Moreira** – pretende expor o seguinte assunto: pedido de habitação social (inscrito há cerca de 5 anos).
Disse que está a viver em casa da avó dos filhos, tem que sair, tem uma reforma de 280€, e não tem para onde ir com o filho de 16 anos.
Está inscrito para habitação social há mais de 5 anos, por isso pede ajuda para a atribuição.

7. **Sr. Rui Vicente Batista Carneira, na qualidade de sócio-gerente da empresa Pelacerta – Investimentos Imobiliários, Lda.** – pretende expor os seguintes assuntos:
- Processo de obras 526/20, de pedido de licenciamento de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, ainda sem emissão da respetiva licença ou qualquer parecer técnico;

- Requerimento registo de entrada nº 1706/2022, de autorização de ocupação de via pública, para abertura de vala, requerido por António Cristiano do Rosário, Lda. para a obra da qual a requerente é titular, com o processo nº 413/20, sita na Rua das Rosas da Pedra de Baixo, Marinha Grande.

O munícipe desistiu da inscrição.

8. **Sr.ª Florbela da Silva Fidalgo** – pretende expor o seguinte assunto: atribuição de casa de habitação social.
Pretende saber qual é a sua situação para a atribuição de uma casa. Está numa situação difícil devido ao seu problema de saúde, especialmente com o transplante que fez e sabe que já foram atribuídas casas.
9. **Sr.ª Maria Natália Marques J. Vieira** – pretende expor o seguinte assunto: Processo de Licenciamento nº 18/2021 em nome de Manuel Vieira Júnior, Cabeça de Casal da Herança.
Referiu que tem uma casa, construída em 1981, e era o seu marido que acompanhava a situação, mas agora veio a saber que as construções que mandava fazer não estavam legais.
Começou a tratar da legalização em 2016, fez um projeto, proc.º n.º 18/2021, entregue em 18/01/2021.
Esteve na Marinha Grande até setembro/2021, não conseguiu falar com ninguém, e no final de outubro recebeu uma carta da Arqt.ª Filipa Pinhal a dizer que lhe daria uma resposta, mas até agora não disse nada.
Precisa de vender a casa para se ir embora do país, tem comprador, mas não tem licença de habitabilidade. Tentou falar com o Arqt.º Marco, não conseguiu, e por isso vem pedir que o processo seja despachado com urgência.

Terminadas todas as intervenções, o Sr. Presidente passou à fase das respostas aos munícipes, dando a palavra ao Sr. Vereador António Fragoso, que respondeu o seguinte:

- Sr. Fernando Pinto – em relação à placa tem razão, vai ser retirada. Em relação à coima, aconselha a que faça uma defesa da situação, para ser analisada.
Em relação à situação na Comeira, o **Sr. Vereador João Brito** informou que o processo está a ser analisado, já lá foram os técnicos, como pode constatar, mas a reabilitação talvez implique o abate de algumas árvores e a poda de outras. A reabilitação de calçadas é um pouco mais complicada do que parecia, mas pensa que dentro de poucos meses estará tudo feito. Está tudo integrado na mesma obra. A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que o carro que se vê estacionado na foto que o Sr. Fernando exibiu é o seu, mas não se importa que a utilize, até porque também teve as mesmas dúvidas, uma vez que a placa é enganadora.

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro respondeu o seguinte:

- Sr. Bernardino Moreira – já existe registo do seu pedido de 22/01/2022, os serviços conhecem a situação. O último concurso para atribuição de casas foi em 2017. Há um processo para reabilitar casas de habitação social, e as que agora estão vagas são para alojar essas pessoas durante as obras. Quando estiverem terminadas ficarão disponíveis para atribuir, por concurso.
- Sr.ª Florbela Fidalgo – o seu pedido já está formalizado nos serviços, a resposta é a mesma que deu ao Sr. Bernardino. As pessoas que já foram alojadas depois do concurso são pessoas vítimas de violência doméstica.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- Sr.ª Natália Vieira – o licenciamento é um problema de há mais de 10 anos, que se veio acumulando. Em 7 meses resolveu-se alguma coisa, mas não chega. Tem que se tomar uma atitude mais robusta. Já tomou nota do n.º do seu processo e vai ver o que se passa, e depois irá estabelecer contacto consigo.

O Sr. Vereador João Brito respondeu o seguinte:

- Sr. Virgílio Gregório – os trabalhos de limpeza da ciclovia foram feitos hoje. A obra foi fiscalizada e não comenta mais nada. As podas vão ser feitas. Julga que as lombas na Rua do Fagundo sejam raízes, e tal como as sarjetas, são problemas simples que podem ser tratados pelos serviços da Câmara. Terminou agradecendo os contributos trazidos pelo munícipe.

O Sr. Presidente respondeu ainda o seguinte ao Sr. Virgílio Gregório:

- Funcionários suspensos – não conhece.
- Deu o exemplo da coletividade da Amieira porque era uma das coletividades que estava lá representada nessa entrevista.
- Em relação à Associação da Albergaria falou também com eles e deu-lhes os parabéns pelo aniversário.
- Também gostaria de tirar o trânsito pesado do centro da cidade, mas há alguma dificuldade porque não há alternativas. Está a ser feito um estudo de mobilidade para se encontrar uma solução.
- Água do lago – a água está estagnada, tem que ser movida e oxigenada. Este processo já foi feito no início do parque e é necessário voltar a fazer este movimento.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu o seguinte:

- Festas da Cidade – foi uma grande festa, com muito público, que de ano para ano está a crescer. Deixa uma sugestão para o próximo ano: que haja mais atividades culturais para crianças, por exemplo, teatro.
- Coletividades – o artigo 18.º do Regulamento de apoio às coletividades diz que os apoios deviam vir a reunião até 30 de abril. Ainda não vieram, e elas precisam deste apoio. É urgente tratar deste assunto, agora que vêm aí as festas anuais das coletividades.
Nesse Regulamento também se menciona a criação de uma comissão de avaliação: já está criada? E quem são?
- Estátua do Vidreiro – já há novidades?
- Rua dos Serviços Sociais – ainda não estão pintadas as riscas.
O **Sr. Vereador António Fragoso** informou que não vão ser pintadas, só vai ser colocado o sinal.
- Já foi marcada a reunião para a reorganização escolar? É um assunto urgente.
- Como vai ser o processo de AAAF's e CAF's para o próximo ano?
- Já foram devolvidos os valores de 2020 da alimentação?
- No dia 25 de maio um munícipe enviou um e-mail a dar conta da falta de limpeza das ervas junto às antigas tendas do mercado. Já foi respondido?

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu o seguinte:

- Intervenção de 2 munícipes sobre habitação social – parecem-lhe ser problemas gravíssimos a que a Câmara tem de dar uma resposta, tanto mais que hoje está agendado um ponto para apoio aos ucranianos refugiados da guerra, que acha bem, mas o direito à habitação é um direito consagrado na Constituição.
- Munícipe que alertou para a manutenção das infraestruturas ao longo da Av.ª Vítor Gallo, e munícipe que coloca questões sobre a falta de asfalto no Engenho e Garcia. Já tiveram resposta?
- Sufoco financeiro da APAMG – pede que a Câmara reúna com a Associação e que veja o que esta precisa, porque são voluntários e estão a sofrer grande pressão, e cabe ao município dar-lhes todo o apoio assim como à Casa Esperanza, que trabalha em prol dos animais e da saúde pública.

- Medalhas – não pode estar presente, mas a CDU foi representada pela Vereadora Lara Lino. Apercebeu-se que houve uma troca de uma foto, pelo que deve ser feito um pedido de desculpas.
O **Sr. Presidente** informou que já foi feito.
- Festas da Cidade – era um sucesso previsível porque as pessoas estão ávidas destes eventos. De ano para ano tem havido um sucesso estrondoso, sinal de que os marinhenses participam.
Deixa uma nota positiva à atuação dos artistas locais, mas eles precisam de trabalhar o ano inteiro. A Câmara deve ter uma agenda cultural que os integre ao longo do ano.
Nota positiva para a limpeza e para a empresa que o fez (do recinto e wc's).
Sugeri que se crie uma área de descanso, de forma a deixar livres as mesas para a comida, e alargar um pouco o horário noturno, talvez até às 3 horas.
Por último, agradeceu o papel fundamental das associações nas festas, onde conseguem bons resultados, mas não chega. Têm despesas ao longo de todo o ano e por isso precisam de ser apoiados, tal como a Vereadora Lara já referiu.

O Sr. Vereador António Fragoso cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu o seguinte:

- Congratulou-se com as Festas da Cidade, pela boa adesão das pessoas, deixando um agradecimento às coletividades.
- Agradeceu também aos funcionários da CMMG, ao Serviço de Proteção Civil, que fez um bom trabalho, um bem-haja aos Bombeiros da Marinha Grande e de Vieira de Leiria, e também um agradecimento ao anterior executivo, nomeadamente à Vereadora Célia Guerra, que teria tratado da contratação dos artistas.
- Questionou qual o ponto de situação das obras da Passagem, que estarão novamente paradas?
- A concessão das Pedras Negras não se verificou, e a época balnear vai-se iniciar sem vigilância. Os nadadores-salvadores estão em formação, mas espera ter alguma assistência a partir de 15 de junho, embora reconheça que é uma expectativa alta.

A Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu o seguinte:

- Congratulou-se com as atividades do dia 30 e 31 de maio, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, e agradeceu ao Centro de Saúde da Marinha Grande, na criação da atividade Centro de Saúde dos Pequenos.
- Congratulou-se também com o trabalho dos colaboradores da CMMG nas Festas da Cidade, e agradeceu a todos os técnicos de saúde, que este ano, pela primeira vez, estiveram presentes nas Festas, com atividades muito interessantes na área da saúde.

O Sr. Vereador João Brito cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e respondeu o seguinte:

- Limpeza dos terrenos mencionada pela Vereadora Lara – vai sendo feita de acordo com as solicitações e as possibilidades. No e-mail de que fala chamou-lhe a atenção a limpeza, mas também o que pode causar as pulgas e as carraças.
- Pavimentação da escola do Engenho – vai também analisar esta situação.
- Largo da Passagem – está parado porque se está á espera de materiais, esta é uma realidade com que se deparam atualmente. A data para o recomeço será logo que os materiais cheguem.
- Deu ainda as seguintes notas:
 - Parabéns a todos os munícipes e organizadores das Festas da Cidade. É um evento que correu bem, e é bom ver que cada vez mais são reconhecidos os aspetos ambientais. Nas Festas já se fez alguma coisa, mas muito mais há a fazer.
 - Ontem foi o Dia Mundial do Ambiente e a CMMG dinamizou uma atividade de limpeza na Praia Velha, que contou com o apoio de diversas entidades (apoio da Junta de Freguesia da Marinha Grande e a parceria da Associação Leiria Saudável - Ambiente & Sustentabilidade e do Projeto One Piece After Another). Juntaram-se 85 Kg de lixo. Esteve presente, gostou muito e irá repetir. Tratou-se de uma ação ligada à Bandeira Azul.
 - Hoje e amanhã realiza-se no Hotel Cristal da Praia da Vieira, o Encontro de Oceanografia 2022, organizado pela Associação Portuguesa de Oceanografia (APOCEAN), com o apoio do Município da Marinha Grande. É um evento importante.
 - Rua das Chedas – as obras começaram hoje, e na próxima semana já se verão as máquinas a trabalhar.
 - Ligação da rede de saneamento na Pré-primária das Trutas – obra já há muito solicitada e que foi realizada com a colaboração da Junta de Freguesia.
 - Vai ser iniciada a construção de ramais de saneamento na Rua dos Amieiros, Rua da Covinha e Rua de Bissau, no lugar da Comeira, Rua do Portinho, na Garcia, e Rua Mestre José da Silva Roque, em Picassinos.

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e respondeu o seguinte:

- Festas da Cidade – há aspetos a melhorar. Concorda com a sugestão da Vereadora Lara, em relação aos jovens.
- Atribuição de apoios às coletividades até abril – as coletividades já foram notificadas, em maio a comissão (constituída pelos trabalhadores Paula Sardinha, Sofia Pereira e Nuno Silva) analisou os processos, há duas situações mais complicadas, mas espera que venham à reunião ainda neste mês de junho. Também lamenta este atraso.

- Estátua do Vidreiro – vai ser respondido pelo Sr. Presidente, mas pode informar que é necessário desenvolver um procedimento.
- Reunião com as escolas – não foi possível nestes 15 dias porque o Agrupamento ainda tinha pendente uma reunião para fazer com os pais. Dado que vai agora de férias, não a poderá fazer nos próximos 15 dias.
- AAAF's e CAF's – está a ser analisado um novo modelo, que eventualmente poderá passar pela contratualização com instituições sociais.
- Devolução de verbas – espera que sejam todas feitas neste mês de junho, pois são muitas.
- Ponto desta reunião sobre o apoio aos cidadãos ucranianos – é pena que não haja um programa igual para os residentes.
- Também concorda com a Vereadora Alexandra sobre a área de descanso nas Festas da Cidade. Agora vai ser feita a avaliação com as associações, e vai ser analisado, assim como o possível alargamento do horário noturno.
- Iniciativa para assinalar o Dia da Criança – deixou um agradecimento às escolas e às associações desportivas e recreativas do concelho, e ao Grupo Hotéis Cristal, nas atividades aquáticas.

Seguidamente referiu o seguinte sobre as Festas da Cidade e as atividades da Festa da Criança:

“Festas da Cidade

As Festas da cidade é uma iniciativa municipal que surgiu em 2014, numa escala micro. Ao longo dos anos foi-se consolidando como um evento de maior expressividade, tendo sofrido um interregno de 2 anos por cauda da situação pandémica. Neste particular relembrar todos os que ao longo deste período foram construindo este percurso.

Em 2022 a iniciativa consolida-se como evento de grande dimensão, tanto pelo número de associações envolvidas, parceiros que se associaram e público que se movimentou em massa ao longo destes três dias.

Refletiu a preocupação pelas questões da sustentabilidade (ecoevento). Teve uma reorganização dos espaços e refuncionalização dos mesmos de modo a favorecer as condições de segurança, maior conforto e dinâmicas de interações do público. Teve diversas iniciativas destinadas às crianças o que tornou as comemorações do dia criança ainda mais interessante.

A programação integrou 3 cabeças de cartaz, contratualizados em 2020, tendo-se apostado em artistas locais, criação de performances realizadas pelas associações e entidades que trouxeram ao espaço uma valorização da cultura local.

A temática das Festas centrou-se no Ano Internacional do Vidro, tendo-se trabalhado diversos elementos de decoração que remetem para a nossa história e para o berço desta cidade no contexto do vidro.

A Marinha Grande acolheu um total estimado de cerca de 130 000 (126.570) visitantes ao longo destes três dias.

A todos os que deram o seu contributo e se empenharam no sucesso deste evento, em particular aos trabalhadores do Município, aos elementos das associações e entidades presentes, aos artistas e ao público que tornou mágico este espaço da Cidade, o nosso muito obrigada.

Festa da Criança

Fizemos pela primeira vez a Festa da Criança, destinada a assinalar o Dia mundial da Criança. Uma iniciativa destinada a todos os alunos do ensino pré-escolar e 1.º Ciclo, público e privado.

As atividades centraram-se:

Piratas das Árvores - Parque Mártires do Colonialismo

Os dias 30 e 31 maio 2022 foram dedicados às crianças do ensino pré-escolar, com o programa “Piratas das Árvores”, e ocorreram no Parque Mártires do Colonialismo, que contemplaram iniciativas lúdicas e desportivas, jogos tradicionais, danças criativas, contador de estórias, performances teatrais pelo Chapitô, Centro de Saúde dos Pequenininhos.

Piratas do Ambiente - Mariparque, na Praia da Vieira

Os dias 1, 2 e 3 de junho foram dedicados às crianças do 1.º CEB com o programa “Piratas do Ambiente”, a realizar no Mariparque, na Praia da Vieira. As crianças beneficiaram de performances teatrais que ficaram a cargo da reconhecida companhia Chapitô; de experiências de mergulho a cada 20 minutos por crianças com idade superior a 9 anos para a experiência de recolha de resíduos (com marcação prévia); de escorregas; de equipas de animadores, equipas de nadadores-salvadores; e de piscinas de baixa profundidade. O ambiente e a sustentabilidade foram o mote para as atividades que visam proporcionar dias de muita alegria nas crianças.

Nesta particular dedico um agradecimento às escolas, associações culturais e desportivas do concelho que dinamizaram atividades e ao Grupo Cristal pela colaboração dada na organização da Festa da Criança que juntou 1800 crianças e a participação de 30 escolas.”

A Sr.ª Vereadora Lara Lino pediu a palavra para referir ainda o seguinte:

- Há um e-mail enviado por um munícipe em 05/05/2020, que não obteve resposta, e ele agora voltou a colocar o mesmo assunto, relativo à necessidade de colocação de lombas na Rua Sociedade Beneficência 1.º de Janeiro/Fonte Santa, devido à velocidade excessiva.

O Sr. Presidente referiu o seguinte:

- Salientou o envolvimento do executivo com as pessoas que trabalham na CMMG nestes últimos 15 dias, com a realização de muitos eventos, cujo empenhamento agradece, tanto internamente como externamente, em especial às associações. Os próprios artistas estavam extremamente satisfeitos com a vinda à Marinha Grande. É importante que as pessoas queiram vir à Marinha Grande. Estão todos de parabéns, a cidade está de parabéns, mas como nada é perfeito, cá estarão para melhorar. É este o desafio para o próximo ano.
- Informou que foi convocado pelo ICNF para uma reunião em Lisboa, na sexta-feira, para lhe mostrarem o plano de que aqui falou. Disseram-lhe que o plano está feito. Pediu para lhe dizerem se foram integrados todos os comentários feitos. Quis saber se irá ser constituída a comissão de acompanhamento do plano sugerida pela CMMG, soube que foi aceite, e espera que aquilo que está calendarizado seja feito e monitorizado.
Também ficou a saber algo mais grave, sobre o mapa de perigosidade de riscos de incêndios, que não está suspenso, o que poderá ser dramático para o concelho. Foi anunciado, inclusive pelo Ministro, mas não está feito. Vai acreditar que haja bom senso, e embora a lei não seja suspensa, que pelo menos seja analisada a nossa situação.



Seguidamente o Sr. Presidente interrompeu a reunião, para um breve intervalo, das 15:35 horas às 16:00 horas.

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro ausentou-se durante o intervalo, porque se encontra de férias, e por essa razão não esteve presente no resto da reunião.



ORDEM DO DIA

DIVISÃO JURÍDICA

1. Aprovação de minuta de contrato de cedência temporária do direito de exploração do estabelecimento denominado “Café da Praia”, sito em S. Pedro de Moel

O **Sr. Presidente** informou que este ano vai ser feito um contrato temporário, para esta época balnear, depois o espaço sofrerá obras e será posto a concurso.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que não encontra a figura jurídica para esta concessão temporária, não vê no processo qualquer informação jurídica, e por isso fica na responsabilidade do executivo.

Assim sendo, ou há um parecer jurídico, ou então as Vereadoras da CDU terão que votar contra, porque é uma ilegalidade. Tem que haver concurso público e não se pode “tapar o sol com a peneira”. Não se sentem confortáveis a votar favoravelmente, embora compreendam a intenção.

O **Sr. Presidente** referiu que este é um processo com alguns anos, estava ilegal, e há um parecer jurídico externo, que se pode juntar.

A hipótese, por ser uma cedência ilegal, era fechar o espaço, mas essa não é a vontade do executivo nem deve ser a da Vereadora Alexandra.

É um contrato de facto, é a forma jurídica encontrada, que comprova que aquela pessoa de facto tem ali estado, e tem que ter um prazo. Foi este o caminho encontrado.

Vai pedir para ser enviado o parecer e depois passará à votação. O importante foi encontrar uma solução.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** concordou em analisar primeiro o parecer e depois votar.

Após o envio do parecer jurídico e da sua análise, o Sr. Presidente voltou ao ponto, referindo que a preocupação era a ocupação dos espaços (do Café da Praia e do Café-Esplanada Jardim Luís de Camões, agendado no ponto seguinte).

Foi pedida uma solução, que veio com uma interpretação jurídica que está no parecer, e que será sempre uma solução temporária. Havia duas possibilidades: manterem-se como estavam, sem pagar nada, lesando o erário público, ou pura e simplesmente fechar.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que já leu o parecer, parece-lhe “pobre”, e por isso votam a favor, sugerindo que se adite mais o seguinte considerando:

“O parecer jurídico a este anexo, que se dá por integralmente reproduzido e faz parte integrante desta deliberação, o qual foi devidamente analisado pelo responsável da divisão jurídica desta autarquia, que dá o seu parecer positivo.”

Seguidamente o Sr. Presidente colocou então a votação a seguinte proposta, já com a inclusão do considerando sugerido pela Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho:

231 - Presente minuta de contrato de cedência temporária do direito de exploração do estabelecimento denominado “Café da Praia”, sito em S. Pedro de Moel, Freguesia e concelho da Marinha Grande.

Considerando que:

- O denominado “Café da Praia”, situado em S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande é um equipamento emblemático, existente há décadas naquele aglomerado urbano, servindo tanto a população que frequenta a praia, como aquela que pretende apenas usufruir dos seus serviços e da sua localização, assumindo, por isso, uma especial relevância do ponto de vista turístico;

- Para além da sua atividade comercial, o “Café da Praia”, enquanto equipamento com funções de apoio de praia (EP), de acordo com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande (POOC-OMG), situado na unidade balnear 02 (UB 02), deve proporcionar as funções de assistência e salvamento de banhistas, informação aos utentes, posto de socorros e comunicações de emergência, recolha de lixo e limpeza da praia – n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do Troço Ovar-Marinha Grande;

- A disponibilização de instalações sanitárias de utilização gratuita e abertas ao público durante a época balnear e de balneários e vestiários, funções que o referido equipamento deveria, de acordo com a norma citada, acautelar, são asseguradas pelo Município;

- A manutenção em funcionamento daquele estabelecimento, que os veraneantes se habituaram a frequentar, dada a sua localização privilegiada, bem como as funções e serviços obrigatórios, de carácter eminentemente público, que, de acordo com a norma regulamentar citada, o referido equipamento deve proporcionar, impõe que o mesmo permaneça a laborar durante toda a época balnear;

- A sociedade que se encontra a explorar o referido estabelecimento não celebrou até à presente data qualquer contrato escrito com o Município;

- O parecer jurídico a este anexo, que se dá por integralmente reproduzido e faz parte integrante desta deliberação, o qual foi devidamente analisado pelo responsável da divisão jurídica desta autarquia, que dá o seu parecer positivo.

- Importa, por isso, celebrar um contrato temporário, restringido à época balnear, em que se estabeleçam, de forma clara os termos e as condições de exploração do referido equipamento;

- Pela cedência do dito equipamento, a mencionada sociedade exploradora, pagará um valor mensal de 2.127,00 euros (dois mil cento e vinte sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, enquanto órgão a quem cabe, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, gerir equipamentos integrados no património do Município, delibera celebrar com Tropicakbreak – Unipessoal, Lda, um contrato de cedência temporária do direito de exploração do estabelecimento de bebidas e simultaneamente equipamento com funções de apoio de praia, denominado “Café da Praia”, cuja minuta, que se dá por integralmente reproduzida e se anexa, aprova.

Mais delibera nomear gestora do contrato a trabalhadora Vânia Santos, técnica superior.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

2. Aprovação de minuta de contrato de cedência temporária do direito de exploração do estabelecimento denominado “Café-Esplanada Jardim Luís de Camões”

O Sr. **Presidente** referiu que este processo é parecido com o ponto anterior, mas este está legal. Neste caso o contrato de cedência temporária não tem prazo, porque só termina quando estiver concluído o concurso que vai ser lançado.

Na sequência da discussão verificada no ponto anterior, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta, já com a inclusão do considerando sugerido pela Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho nesse mesmo ponto:

232 - Presente minuta de contrato de cedência temporária do direito de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas “Café-Esplanada Jardim Luís de Camões”.

Considerando que:

- O “Café-Esplanada Jardim Luís de Camões” é um estabelecimento de restauração e bebidas, situado no denominado Centro Tradicional da Marinha Grande, num local apazível, que contribui para atrair clientes e dinamizar o centro desta cidade;

- Importa, na chamada “época alta”, associada ao verão que se aproxima, que a cidade da Marinha Grande ofereça serviços de restauração e bebidas, capazes de atrair não só a população marinhense, como também os turistas que escolhem este concelho para passar férias, contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento económico;

- O referido estabelecimento tem vindo, nos últimos anos, a funcionar sem que tenha sido celebrado contrato escrito entre o Município, proprietário do imóvel e a pessoa singular que o explora;

- Os motivos expostos tornam imperioso que seja celebrado um contrato temporário, que estabeleça de forma clara os termos e condições de exploração do referido estabelecimento comercial, enquanto não se procede à abertura e conclusão de um procedimento concursal, com vista à concessão do direito de exploração do mesmo;

- O parecer jurídico a este anexo, que se dá por integralmente reproduzido e faz parte integrante desta deliberação, o qual foi devidamente analisado pelo responsável da divisão jurídica desta autarquia, que dá o seu parecer positivo.

- O valor mensal da renda é de 267,61 euros (duzentos e sessenta e sete euros e sessenta e um cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, enquanto órgão a quem cabe, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, gerir equipamentos integrados no património do Município, delibera celebrar com Alano Martinho Duarte um contrato de cedência temporária do direito de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas, localizado no Jardim Luís de Camões, que confronta com as Avenidas Marquês de Pombal e D. Dinis desta cidade da Marinha Grande, cuja minuta, que se dá aqui por integralmente reproduzida e se anexa, aprova.

Mais delibera nomear como gestora do referido contrato a trabalhadora Vânia Santos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. Pedido de indemnização - danos em viatura automóvel - Buraco na Rua do Corgo Norte, Comeira – Concorrência de culpas – Alegações – Decisão final

233 - Presente requerimento de 05-05-2021 de Rui Manuel Ribeiro Henriques Martins, em que requer o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo, quando circulava, no dia 30-04-2021, pelas 13H00, na Rua do Corgo Norte, Comeira e, frente ao edifício com o n.º 26, embateu num buraco no pavimento, não sinalizado, tendo sofrido danos no pneu dianteiro esquerdo, que computou no valor total de 458,20€.

Presente Participação da Polícia de Segurança Pública com registo de entrada E/5188/2021.

Presente informação da DQV-Divisão de Qualidade de Vida que analisou o pedido e se pronunciou sobre o mesmo e sobre as anomalias reportadas.

Presente informação jurídica n.º I/87/2022, de 11-01-2022, na qual se apreciaram os factos invocados e as provas produzidas.

Presente deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 28-03-2022, que determinou a realização de audiência prévia do interessado, quanto ao projeto de decisão final de partilha de responsabilidades na ocorrência dos danos – concorrência de culpas.

Presente notificação da deliberação camarária, feita ao interessado, para efeitos de audiência prévia, pelo ofício S/1223/2022, de 31-03-2022.

Presentes alegações do interessado com registo de entrada E/4982/2022, nas quais contesta o projeto de decisão quanto à concorrência de culpas do condutor e pugna pela assunção total da responsabilidade municipal.

Presente informação jurídica I/1313/2022, de 24-05-2022, que apreciou as alegações e o pedido formulado e conclui:

“...que não foram trazidos ao processo factos novos ou elementos probatórios suscetíveis de alterar o sentido do projeto de decisão final constante da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 28-03-2022, cabendo, a este órgão colegial determinar se a gravidade e a proporção (percentagem de 50%) das culpas de cada uma das partes – Município e condutor – se devem ou não manter.”.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes dos pareceres I/87/2022 e I/1313/2022, este último, que apreciou as alegações apresentadas e que aqui se dá para todos os legais efeitos, por integralmente reproduzido, delibera:

- 1. Declarar a improcedência das alegações apresentadas em sede de audiência prévia fixando a gravidade das culpas na produção dos danos reclamados pelo lesado, Rui Manuel Ribeiro Henriques Martins, em 50 % para o Município e 50 % para o condutor e, em consequência,**
- 2. Fixar a indemnização a pagar ao requerente, no montante de 229,10€ (duzentos e vinte e nove euros e dez cêntimos), nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 4. Pedido de indemnização por danos em veículo automóvel – Tampa de saneamento com desnível – Rua Padre José Inácio de Oliveira, Vieira de Leiria – Responsabilidade civil extracontratual**

234 - Presente requerimento recebido em 07-12-2021, de Diogo Coutinho dos Santos, com registo de entrada E/13579/2021, solicitando o reembolso dos custos associados ao acidente provocado pelo desnível da estrada de paralelos e à tampa de saneamento, que fez acompanhar de cópia do Cartão de Cidadão, cópia da fatura da reparação n.º 0786, emitida

em 19-11-2021, no valor de 271,58€, com IVA incluído, cópia das declarações que prestou à Guarda Nacional Republicana no dia 20-11-2021 e imagens do pneu danificado e da tampa de saneamento com desnível em relação ao pavimento da estrada.

Presente informação da DQV-Divisão de Qualidade de Vida, confirmativa dos factos descritos.

Presente informação jurídica n.º I/1322/2022, de 25-05-2022, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar o lesado, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão causada pelo evento.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/1322/2022, de 25-05-2022, que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera deferir o pedido de indemnização apresentado por Diogo Coutinho dos Santos, titular do NIF 246128801, no valor de 271,58€ (duzentos e setenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), com IVA incluído, correspondente à reparação dos danos, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Pessoas Coletivas de Direito Público dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

5. Prorrogação do prazo de medidas preventivas - Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande- Emissão de parecer da CCDRC- Böllinghaus Steel

235 - Presente parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com a referência DSOT-DOTCN 216/2022 (Proc:PDM-LE.10.00/1-90), emitido nos termos do n.º 2 do artigo 138.º por remissão do artigo 141.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

A Câmara Municipal analisou o referido parecer, emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, ao abrigo do n.º 2 artigo 138.º, por remissão do artigo 141.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) e considerando que:

1. Deliberou na sua reunião de 14-04-2022 propor à Assembleia Municipal, em cumprimento do n.º 7 do artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, a prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas, aprovadas por aquele órgão deliberativo na sua sessão de 16-09-2019, e publicitadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 237, de 10-12-2019, através do aviso 19833/2019, por mais um ano;

2. A suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDMMG) e o consequente estabelecimento de medidas preventivas, numa área de 47.590 m2, localizada na Travessa da Indústria, n.º 6, da Freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, destinou-se a viabilizar a ampliação de uma unidade industrial, propriedade da sociedade Böllinghaus Steel, para albergar um novo equipamento industrial (trem de laminagem);
3. A necessidade de prorrogação das referidas medidas preventivas e o subjacente interesse público de tal ato encontram-se devidamente fundamentados na mencionada deliberação de 14-04-2022;
4. A justificação e fundamentos aí aduzidos foram acolhidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), que considerou que os dois anos subsequentes à publicação do referido Aviso n.º 19833/2019 mostraram-se “atípicos, em razão da pandemia, impondo constrangimentos de vária ordem no andamento do processo”, tendo sido “ultrapassado o tempo expectável para a sua concretização”;
5. No seu parecer, aquela Comissão considerou, ainda, que, por a revisão do PDMMG se encontrar em elaboração, “não existem ainda condições para enquadrar a instalação industrial no normativo da revisão, mantendo-se assim a necessidade do recurso à figura da suspensão do PDM”;
6. Por se manterem os pressupostos que estiveram na base da emissão do parecer favorável daquela entidade à suspensão parcial daquele Plano e ao estabelecimento de medidas preventivas, a CCDRC volta a emitir parecer favorável, mas, desta vez, ao pedido de prorrogação por mais um ano de suspensão do PDMMG e ao da adoção de medidas preventivas na aludida área,

Delibera, face ao conteúdo do referido parecer e em cumprimento do n.º 7 do citado artigo 141.º do RJGT que estabelece que a prorrogação das medidas preventivas segue o procedimento previsto para o seu estabelecimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 7, ambos do artigo 126.º do RJGT, aplicáveis por força do citado n.º 7 do artigo 141.º, propor à Assembleia Municipal, órgão competente para o efeito:

- A prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas, aprovadas por aquele órgão deliberativo, na sua sessão de 16-09-2019, e publicitadas através do já referido aviso n.º 19833/2019, de 10-12-2019, por mais um ano – n.º 1 do artigo 141.º do RJGT e artigo 3.º do Regulamento das mencionadas medidas preventivas;

- A atribuição de eficácia retroativa à sua deliberação de prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas, a 11 de dezembro de 2021 (data em que as referidas medidas caducariam caso o prazo da sua vigência não fosse prorrogado), por a retroatividade ser favorável à interessada Böllinghaus Steel, não lesar direitos ou interesses legalmente

protegidos de terceiros e por à data em que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existirem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir - alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo.

Após a tomada de uma deliberação sobre o assunto, por parte daquele órgão deliberativo, a interessada deve ser notificada que, findo o prazo de prorrogação de um ano, as medidas preventivas caducam – artigo 3.º do Regulamento das medidas preventivas.

A deliberação de prorrogação das medidas preventivas está sujeita a publicação – n.º 6 do artigo 138.º do RJIGT.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

6. Resumo de Tesouraria do dia 27 de maio de 2022 – “Dotações Orçamentais”: 15.953.222,01€

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “Dotações Orçamentais”: **15.953.222,01€** (quinze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois euros e um cêntimo).

A Câmara tomou conhecimento.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7. P.A. N.º 52/2022-AP/DEME – Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal – Adjudicação do Lote 1 e não Adjudicação do Lote 2

236 - Presente o processo de aquisição nº 52/2022 – AP/DEME, cujo objeto é o “Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”, realizado de acordo com deliberação camarária de 9 de maio de 2022, acompanhado de relatório final do Júri, datado de 6 de junho de 2022, no qual se propõe a adjudicação do Lote 1 - Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial, à proposta apresentada pelo concorrente ENDESA ENERGIA, SA – SUCURSAL PORTUGAL., pelo valor global de 277.162,58€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por ser

a proposta que apresenta o mais baixo preço para o lote 1 e a não adjudicação do Lote 2 - Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal, pelo facto das propostas apresentadas para este lote terem sido excluídas, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto e depois de analisado o processo de aquisição nº 52/2022 – AP/DEME, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório de final, delibera, nos termos dos artigos 73.º, n.º 1 e 148º, n.º 4, ambos do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 18º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aprovar a proposta constante do referido relatório final e consequentemente:

- Adjudicar o Lote 1 do P.A. N.º 52/2022 – AP/DEME – *“Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial”*, à proposta apresentada pelo concorrente ENDESA ENERGIA, SA – SUCURSAL PORTUGAL., NIPC 980 245 974, pelo valor global de 277 162,58 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço.
- Não adjudicação do Lote 2 do P.A. n.º 52/2022 - AP/DEME - *“Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal”*, pelo facto das propostas apresentadas para este lote terem sido excluídas, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.
- Notificar o adjudicatário ENDESA ENERGIA, SA – SUCURSAL PORTUGAL, NIPC 980 245 974, para apresentar os documentos de habilitação identificados no programa de procedimento e comprovativo ou código de acesso ao registo de beneficiário efetivo (RCBE) e respetivas atualizações, nos termos da Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto, na sua redação atual.
- Aprovar a minuta do contrato, do lote 1, de acordo com o artigo 98º, nº1, do Código dos Contratos Públicos.
- Designar como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o trabalhador Telmo Faria, o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela trabalhadora Luciana Esteves.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. Execução do Troço Interface – Marinha Grande – Concurso Público n.º 12/2022. Abertura de procedimento de contratação pública

Antes da votação o Sr. Presidente fez uma breve explicação do processo.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho perguntou para quando e como a criação da estação dos autocarros (intermodal).

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao **Sr. Vereador António Fragoso**, que disse que está a ser estudado um plano de mobilidade para a cidade, onde irão ser apontados alguns sítios possíveis para a instalação do intermodal.

Seguidamente questionou o Sr. Presidente sobre quais os valores limites de financiamento pela CCDR e qual a percentagem.

O **Sr. Presidente** informou que é de 85% do valor total da obra.

O **Sr. Vereador António Fragoso** perguntou se poderia ter ou não havido alteração a este processo, para incluir a proposta do PS? Foi dito que havia um mês e já lá vão cinco meses.

O **Sr. Presidente** referiu que o intermodal naquele local já tinha sido expurgado deste processo, e esta obra terá início em 03/10/2022 e deverá estar terminada e paga em julho de 2023. Para isso terá que correr tudo muito bem.

O **Sr. Vereador António Fragoso** disse que até 03/10/2022 talvez já haja um plano de mobilidade com indicação de um lugar, que os técnicos defendem que seja no centro da cidade.

O **Sr. Presidente** disse que esse é um assunto terminado, encerrado e enterrado. Entende que o PS insista neste lugar, mas aquele local já foi rejeitado no mandato anterior, e o passado não se pode mudar.

Seguiu-se uma troca de palavras entre o **Sr. Presidente** e o **Sr. Vereador António Fragoso**, que referiu que o PS continua a defender a inclusão do intermodal naquele local.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

237 - Presente informação técnica n.º MF/32/2022, da Unidade Orgânica - Serviço de Estudos e Projetos, Divisão de Obras Municipais, datada de 31 de maio de 2022, referente à Execução do Troço Interface – Marinha Grande, localizado junto aos Serviços de Finanças e no Largo 26 de Março de 1917, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Perante o programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente a memória descritiva e justificativa, o mapa de quantidades e orçamento, o plano de segurança e saúde, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, referentes à obra em epígrafe.

Por proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal remete-se à Câmara Municipal da Marinha Grande, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, para pronuncia quanto ao início do procedimento de contratação, com o preço base no montante de 1 676 502,31€, através de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O prazo de execução da empreitada é de 8 meses, com início estimado a 3 de outubro de 2022, estando a verba inscrita no objetivo 2.4.4.2., classificação orgânica/económica 03/07030301, ação 2022/I/51, do Plano Plurianual de Investimentos em vigor, e tendo sido objeto de autorização da repartição de encargos por parte da Assembleia Municipal no dia 30 de maio de 2022.

A Câmara Municipal, analisou a referida informação, que se dá aqui por integralmente reproduzida e se anexa à presente deliberação, e por concordar com os seus termos, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato, com vista à satisfação da necessidade identificada, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
- b) escolher o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, em função do valor base do contrato a celebrar, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução, nos termos dos artigos 18.º, alínea b), 19.º e 38.º do CCP;
- c) aprovar as peças do procedimento: programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução, que passam a integrar o processo administrativo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- d) a não contratação por lotes com os fundamentos constantes na informação técnica nos termos do artigo 46-A do CCP;
- e) designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, os elementos que compõem o júri:
 - i. Eng.ª Joana Pacheco (Efetivo – Presidente);
 - ii. Eng.º Luís Batateiro (Efetivo – 1.º Vogal – substituindo o Presidente nas faltas e impedimentos);
 - iii. Arq.ª Isabel Alves (Efetivo – 2.º Vogal);
 - iv. Arq.º Miguel Figueiredo (Suplente);
 - v. Eng.ª Sandra Pascoal (Suplente).
- f) delegar a competência para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 2 votos contra dos Srs. Vereadores do PS, Laura Baridó e António Fragoso, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores do Partido Socialista votam contra no ponto 8 da ordem de trabalhos desta reunião de Câmara.

Justificamos o nosso voto contra referindo que, mais uma vez e, sem aguardar estudos técnicos que sustentem a futura localização do Intermodal da Marinha Grande, o + MPM avança com a requalificação do Parque da Móbil, gastando cerca de 2 milhões de Euros,

apenas para criar estacionamento. Com esta decisão, não só, estão a contribuir para trazer mais automóveis para o Centro da Cidade, como mantêm os utentes da Rodoviária e da TUMG sujeitos a todas as intempéries na Rua 9 de Abril.

Como é do conhecimento geral, estamos de acordo quanto à absoluta necessidade de requalificação daquele espaço, no entanto, não podemos aceitar desperdiçar mais este ensejo de lhe incluir o Intermodal de transportes Públicos, até porque como do anterior tem financiamento garantido.

Sabemos ainda que um dos atuais conceitos relacionados com a Mobilidade urbana, é a colocação das pessoas nos centros das cidades, de modo a estas se poderem deslocar em todas as direções em 15 minutos, de forma suave. Ora tendo em conta este conceito, os Vereadores do Partido Socialista julgam estar perante mais uma oportunidade perdida, de ali de instalar um verdadeiro Intermodal de transportes públicos e não um tão convenientemente apelidado de Troço-Interface, só porque este vai ter uma ciclovía e uma praça de táxis que não será utilizada, porque os táxis recolhem os seus utentes junto aos terminais dos transportes públicos e não em parques de estacionamento.

Assim e, em total coerência, votamos contra a apresentação a Concurso Público deste projeto, sem a inclusão do Intermodal de transportes Públicos.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

9. P.A. N.º 66/2022-AP/DEME – “Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal” - Adjudicação.

238 - Presente a informação TF 09/2022 e I/1337/2022, da Divisão de Equipamentos Municipais e Energia, na qual se manifesta a necessidade de proceder à manutenção, das instalações abastecidas de energia elétrica em baixa tensão normal, no mercado regulado, para o período de 4 meses, com início a 1 de julho de 2022, propondo o montante máximo de despesa prevista de 241 543,43 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Presente as especificações e anexos.

Considerando a informação n.º 62/SC/2022, da Divisão de Contratação Pública, na qual são enunciados os procedimentos que foram encetados, pelo Município, desde setembro de 2021 até ao presente com vista a garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica às diversas instalações municipais a 01.07.2022, bem como o enquadramento da necessidade manifestada pela Divisão de Equipamentos Municipais e Energia nas informações TF 09/2022 e I/1337/2022.

Considerando que se encontra inscrito em Instrumentos Previsionais de 2022 a dotação para a assunção de despesa, no ano de 2022 para a contratação do “*Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão normal*”, para o período de 4 meses, na classificação orgânica/económica 0103/020201 e 0103/06020305 das ações do PAM 2022/A/5 e 2022/A/205.

Considerando que a Câmara Municipal face ao valor da despesa prevista para o período de 12 meses é o órgão competente para a autorização da despesa, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

Considerando que o comercializador de último recurso no mercado regulado é a empresa SU Eletricidade, S.A. e que as instalações da autarquia em regime de Baixa Tensão Normal, já se encontram no mercado regulado desde meados de fevereiro de 2022, na sequência de deliberação de adjudicação tomada em reunião de câmara de 10.01.2022

Assim, a Câmara Municipal, considerando a proposta dos serviços, as informações elaboradas no âmbito do presente processo, e concordando com o teor das mesmas, que se dá por reproduzida e que ficam anexas à presente deliberação, de acordo com o artigo 18º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o n.º 9 do artigo 3.º da Portaria n.º 348/2017 de 14.11.2017 e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Autorizar a despesa até ao limite do montante de 241 543,43 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a manutenção no mercado regulado, do fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal às instalações camarárias por este abrangidas, junto do comercializador de último recurso SU Eletricidade, SA, ao abrigo do direito de opção dos clientes finais pelo regime de preços preconizado na Portaria n.º 348/2017 de 14.11.2017, tendo por base as condições aprovadas e publicadas pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos), no que respeita a tarifas e preços;
- c) Aprovar as especificações de fornecimento;
- d) Designar o trabalhador Telmo Faria como gestor do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

10. Alteração do horário do Mercado Municipal da Praia da Vieira

239 - Presente a informação nº I/1336/2022 de 31/05/2022, do Serviço de Apoio ao Cidadão da Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão, a qual se dá por integralmente reproduzida, através da qual se propõe a alteração do horário do Mercado Municipal da Praia da Vieira com o início da época balnear.

A Câmara Municipal apreciou a proposta e ao abrigo da competência conferida pela alínea ee) do nº1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delibera autorizar o seguinte horário para o Mercado Municipal da Praia da Vieira:

De 10 a 30 de junho

- Terça-feira a sábado – das 7h:30 às 12h:30
- Domingo – das 7h:30 às 13:00

De 1 de julho a 11 de setembro

- Segunda feira a domingo – das 6h:00 às 14h:00

De 12 de setembro a 31 de maio

- Terça-feira, quinta-feira e sábado – das 7h:30 às 12h:30
- Domingo – das 7h:30 às 13:00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Emissão de licenças do direito de utilização privativa do domínio público marítimo

240 - Presente informação nº 1347/2022, do Serviço de Apoio ao Cidadão, datada de 30-05-2022, em anexo, com o enquadramento legal respeitante a esta matéria.

Considerando que o Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, vem concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres e considera que as autarquias locais são uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade em consagração dos princípios da descentralização e da subsidiariedade, prevendo a participação dos municípios em domínios relacionados com o mar, nomeadamente as praias, face à sua importância em termos ambientais, sociais e económicos, em especial a nível local.

Considerando que o artigo 1.º do diploma citado prevê que a gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado são competência das autarquias locais, concretizando as áreas de intervenção no seu artigo 3.º.

Considerando que a atribuição da gestão das praias aos municípios prevê, a defesa, de forma mais eficiente, dos interesses legítimos dos utentes e dos operadores económicos, bem como a integridade dos seus recursos naturais.

Considerando que foram rececionados na Câmara Municipal os pedidos, que constam do quadro infra:

Decreto Lei nº 97/2018, de 27/11	Requerente	Local	Tipo de apoio balnear/área ocupada	Parecer/despacho Técnico da Capitania Porto da Nazaré	Período de ocupação
Formação					
alínea b) do nº 3 artigo 3.º	Miguel Bastos André	São Pedro de Moel Água de Madeiros Vieira de Leiria Pedras Negras Praia Velha	Aulas de formação de desportos náuticos	Despacho nº 66/2022	De 10/06/2022 a 31/12/2022
alínea b) do nº 3 artigo 3.º	Lourenço Moisés Martins Bértolo Marques Caneiro	São Pedro de Moel Água de Madeiros Vieira de Leiria Pedras Negras Praia Velha	Aulas de formação de desportos náuticos	Despacho nº 181/2022	De 10/06/2022 a 31/12/2022
alínea b) do nº 3 artigo 3.º	Francisco Jorge de Almeida Antunes Ferreira	São Pedro de Moel Água de Madeiros Vieira de Leiria Pedras Negras Praia Velha	Aulas de formação de desportos náuticos	Despacho nº 102/2022	De 10/06/2022 a 30/09/2022
Apoio de Praia					
alínea a) do nº 3 artigo 3.º	Luis Vasco Amado de Jesus Pedroso	Praia Velha	1 palco/1 bar amovível/2 baliços/estrados no areal/30 chapéus/40 mesas/120 cadeiras/20 espreguiçadeiras/10 mesas	Parecer Técnico n.º 150/2022	De 10/06/2022 a 30/09/2022
alínea a) do nº 3 artigo 3.º	João Eduardo Andrade dos Santos Pereira	Praia de S.Pedro de Moel	40 Toldos/40 Barracas/10 Chapéus	Parecer Técnico n.º 179/2022	De 10/06/2022 a 15/09/2022
alínea a) do nº 3 artigo 3.º	João Alberto Courado Loureiro	Praia de S.Pedro de Moel	30 barracas/77 toldos/16 chapéus/arrecadação	Parecer Técnico n.º 148/2022	De 10/06/2022 a 11/09/2023
alínea a) do nº 3 artigo 3.º	José Paulo Gonçalves Sequeira	Praia da Vieira	70 barracas	Parecer Técnico n.º 182/2022	De 10/06/2022 a 15/09/2022
alínea a) do nº 3 artigo 3.º	Manuel Leal Fonte	Praia da Vieira	50 barracas e 1 arrecadação	Parecer Técnico n.º 175/2022	De 10/06/2022 a 15/09/2022
Venda Ambulante					
alínea b) do nº 3 artigo 3.º	Helder Manuel Saraiva da Silva	Praia da Vieira	Venda Ambulante de Bolas de Berlim	Despacho nº 101/2022	De 01/07/2022 a 06/09/2022
Casamentos Cívicos					
alínea b) do nº 3 artigo 3.º	Graciete Joaquim da Ponte	Praia da Vieira	10X8m2 (mesas/cadeiras/chapéu de sol/materiais de decoração)	Parecer n.º 113/2022	Dia 26/07/2022
alínea b) do nº 3 artigo 3.º	Camila Lima Cabral	Praia da Vieira	35 cadeiras/arco decorado com flores 2X2,8m	Parecer n.º 54/2022	Dia 16/08/2022

Considerando que todos os pedidos foram instruídos com os documentos necessários à sua análise e objeto de parecer técnico favorável por parte da Capitania do Porto da Nazaré, conforme documentação anexa aos respetivos processos.

Considerando que compete aos órgãos municipais o licenciamento dos apoios de praia ou similares nas zonas balneares e o licenciamento e autorização do fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas, conforme previsto nas alíneas a) e b) do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11.

Assim, ao abrigo da competência prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, a Câmara Municipal delibera, emitir as licenças do direito de utilização privativa de domínio público marítimo, nos termos das alíneas a) e b) do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, a todos os requerentes constantes no mapa supra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Isenção do pagamento de taxas | Fábrica da Igreja Paroquial Vieira de Leiria e Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pataias - Capela Moita.

241 - O Senhor Presidente da Câmara apresentou as seguintes propostas de deliberação:

A Fábrica da Igreja Paroquial Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização de Festa em honra de N.ª Sr.ª dos Milagres, nos dias 29, 30 e 31 de julho;
- Licença para recinto improvisado;
- Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;
- Licença de utilização de espaço público ou privado com publicidade.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pataias – Capela Moita, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização de Festa em honra de São Silvestre, nos dias 24, 25 e 26 de junho;
- Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.

Presentes as informações n.º I/1344/2022 e n.º I/1345/2022, de 30 de maio de 2022, fundamentadas de facto e de direito nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual, pode isentar as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibera, relativamente à atividade supra identificada, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial Vieira de Leiria e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pataias - Capela Moita, da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, pela emissão da licença de recinto improvisado, pela emissão da licença de utilização de espaço público ou privado com publicidade e pela autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Ratificação do despacho n.º 206/2022 – Isenção de Taxas – Junta de Freguesia de Vieira de Leiria.

242 - Presente despacho n.º 206/2022, sob a epígrafe “Isenção de Taxas – Junta de Freguesia de Vieira de Leiria”, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 31 de maio, com o seguinte teor:

“Considerando que a requerente Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, apresentou através do registo E/6419/2022, autorização para isenção de taxas ao abrigo do Regulamento de Taxas Municipais da Marinha Grande (RTMMG), no âmbito da emissão de licença especial de ruído e licença de ocupação do espaço público para comemorações do Dia da Criança, no largo da Praça da República, em Vieira de Leiria, no dia 1 de junho de 2022.

Considerando que nos termos do artigo 14.º, n.º 6 do RTMMG, os serviços municipais elaboram informação fundamentada de facto e de direito, na qual devem ser verificados e confirmados os factos alegados pelo sujeito passivo através dos documentos entregues, propondo o sentido da decisão a tomar pela Câmara Municipal;

Considerando que não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;

Considerando o enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação n.º 1357/2022, e no qual se conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;

Assim, tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- *Isentar a Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, do pagamento da taxa inerente à licença especial de ruído e licença de ocupação do espaço público para comemorações do Dia da Criança, no largo da Praça da República, em Vieira de Leiria, no dia 1 de junho de 2022.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. Ratificação do despacho n.º 187/2022 – Isenção de Taxas – Freguesia da Marinha Grande.

243 - Presente despacho n.º 187/2022, sob a epígrafe “Isenção de Taxas – Freguesia da Marinha Grande”, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 19 de maio, com o seguinte teor:

“Considerando que a requerente Freguesia da Marinha Grande, apresentou através do registo E/5658/2022, autorização para isenção de taxas ao abrigo do Regulamento de Taxas Municipais da Marinha Grande (RTMMG), no âmbito da emissão de licença especial de ruído para realização de atividades de âmbito cultural, no Jardim Luís de Camões, nos dias 21 e 22 de maio de 2022.

Considerando que nos termos do artigo 14.º, n.º 6 do RTMMG, os serviços municipais elaboram informação fundamentada de facto e de direito, na qual devem ser verificados e confirmados os factos alegados pelo sujeito passivo através dos documentos entregues, propondo o sentido da decisão a tomar pela Câmara Municipal;

Considerando que não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;

Considerando o enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação n.º 1277/2022, e no qual se conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;

Assim, tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- Isentar a Freguesia da Marinha Grande, do pagamento da taxa inerente à licença especial de ruído para realização de atividades de âmbito cultural, no Jardim Luís de Camões, nos dias 21 e 22 de maio de 2022.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

15. “REQUALIFICAÇÃO DAS COBERTURAS BLOCOS 1 A 8 EM PRACETA DA LIBERDADE – CP Nº 04/2022” – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA E NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.

244 - Presente Plano de Segurança e Saúde, apresentado pela sociedade “CPW - Engenharia, L.da”, para a execução da obra designada por “REQUALIFICAÇÃO DAS COBERTURAS BLOCOS 1 A 8 EM PRACETA DA LIBERDADE”.

Presente informação da DQV, com a ref.ª 04PG2022, de 20 de maio de 2022, que se dá por integralmente reproduzida, que atesta que o Plano de Segurança e Saúde apresentado se encontra em condições de ser aprovado, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos.

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 12, n.º 1, do Decreto – Lei N.º 273/03, de 29 de outubro, no âmbito da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DAS

COBERTURAS BLOCOS 1 A 8 EM PRACETA DA LIBERDADE”, em que é cocontratante a firma “CPW - Engenharia, L.da”, delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o artigo 9º, n.º 2, do Decreto – Lei N.º 273/2003, de 29 de outubro.

A deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

16. REABILITAÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO MUNICIPAL SOCIAL DE CASAL DE MALTA - FREGUESIA E CONCELHO DA MARINHA GRANDE – Concurso Público n.º 21/2019 – aprovação de trabalhos complementares e de trabalhos a menos.

245 - Presente a informação com a ref.ª IA 07/2022, da Unidade Orgânica - Serviço de Estudos e Projetos, Divisão de Obras Municipais, datada de 31 de maio de 2022, referente à aprovação de trabalhos complementares e de trabalhos a menos, decorrentes de alterações introduzidas ao projeto inicial, procedentes de questões identificadas no decurso da execução do contrato da empreitada de “REABILITAÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO MUNICIPAL SOCIAL DE CASAL DE MALTA - FREGUESIA E CONCELHO DA MARINHA GRANDE”.

A Câmara Municipal analisou a referida informação, que se dá aqui por integralmente reproduzida e se anexa à presente deliberação, e, por concordar com os seus termos, delibera, ao abrigo das alíneas f) e bb), ambas do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no âmbito do contrato de empreitada n.º 151/2019 - “REABILITAÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO MUNICIPAL SOCIAL DE CASAL DE MALTA - FREGUESIA E CONCELHO DA MARINHA GRANDE”, em que é cocontratante a sociedade “CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, L.DA”, aprovar:

- a) Peças desenhadas representativas das alterações introduzidas ao projeto inicial;**
- b) Trabalhos complementares em quantidade não prevista no valor de 66.469,28 € (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e vinte e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º e do n.º 1 do artigo 378º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP);**
- c) Trabalhos complementares de espécie não prevista no valor de 71.926,18€ (setenta e um mil, novecentos e vinte e seis euros e dezoito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º e do n.º 1 do artigo 378º, ambos do CCP;**
- d) Trabalhos a menos no valor de 15.218,57€ (quinze mil, duzentos e dezoito euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto no artigo 379º do mesmo Código;**

- e) A fixação do prazo de execução em 90 dias para a realização dos trabalhos complementares, com a consequente prorrogação do prazo de execução inicial da empreitada pelo mesmo período de tempo, nos termos do n.º 1 do artigo 373º e do artigo 374º, ambos do CCP;
- f) A minuta do contrato a celebrar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

17. E/1706/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para realização de infraestruturas elétricas – ACR – António Cristiano do Rosário, Ld.ª

246 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/1706/2022, datado de 15/02/2022, de ocupação da via pública, apresentado por **ACR – António Cristiano do Rosário, Ld.ª**, para realização de infraestruturas elétricas com abertura e fecho de vala em travessia da faixa de rodagem para passagem de cabo na Rua das Rosas da Pedra de Baixo, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 06/04/2022, sobre o assunto.

Presente despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30/05/2022.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal DELIBERA, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para realização de infraestruturas elétricas com abertura e fecho de vala em travessia da faixa de rodagem para passagem de cabo na Rua das Rosas da Pedra de Baixo, freguesia e concelho da Marinha Grande. com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos devem ser repostos nas devidas condições;
- b) A reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário;
- c) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;

- d) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Obras Públicas, para acompanhamento da execução dos trabalhos;
- e) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. E/1739/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de valas para execução de ramais domiciliários de gás natural - LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.

247 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/1739/2022, datado de 16/02/2022, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua da República, Rua das Raízes, Rua do Cartaxo, Rua do Rosmaninho e Rua Popular, concelho da Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 24/02/2022, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 30/05/2022, pelo Sr. Presidente da Câmara, favorável à execução dos ramais, apenas na Rua da República, Rua das Raízes, Rua do Cartaxo e Rua Popular, sendo que, no que diz respeito à Rua do Rosmaninho, considerando que a via apresenta pavimento em bom estado, se considera que deverá ser apresentada proposta alternativa.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, bem como o despacho proferido pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua da República, Rua das Raízes, Rua do Cartaxo e Rua Popular, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos devem ser repostos nas devidas condições;
- b) A reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário.

- c) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;
- d) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Obras Públicas, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- e) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 89.º e 90.º, do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Emitir parecer **DESFAVORÁVEL** ao pedido relativo à Rua do Rosmaninho, tendo em atenção que este arruamento foi pavimentado recentemente (setembro de 2016) no âmbito da empreitada “CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS NA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - CP 09/16”, e que o pavimento é em betão betuminoso em bom estado de conservação, não apresenta nenhuma deformação, corte ou reparação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. E/2932/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo – Canas - Engenharia e Construção, SA.

248 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/2932/2022, datado de 11/03/2022, apresentado por CANAS-Engenharia e Construção, S.A., com o NIPC 501145923, para ocupação de espaço público para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, para execução de infraestruturas elétricas enterradas, referentes à execução de baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Rua das Sorraipas, Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo requerente é Júlio Salvador Timóteo.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datados de 06/04/2022, sobre o assunto, bem como despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, em 30/05/2022.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer **FAVORÁVEL** ao pedido de ocupação da via pública abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, para execução de infraestruturas elétricas enterradas, referentes à execução de baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Rua das Sorraipas, Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por CANAS- Canas - Engenharia e Construção, S.A., com o NIPC 501145923, com os seguintes condicionalismos:

- a) A reposição dos pavimentos danificados/intervencionados deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário;
- b) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;
- c) Deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Obras Públicas, para acompanhamento da execução dos trabalhos;
- d) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. E/3390/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de valas para execução de ramais domiciliários de gás natural - LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.

249 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/33902022, datado de 21/03/2022, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Largo dos Picanços, Rua Joaquim Domingues, Rua da Primavera, Urbanização da Valeira, Rua 52, Rua Moinho da Amélia da freguesia concelho de Marinha Grande e Travessa da Bela Vista – freguesia da Moita, concelho da Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 11/04/2022, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 20/05/2022, pelo Sr. Presidente da Câmara, favorável à execução dos ramais, apenas no Largo dos Picanços, Rua Joaquim Domingues, Rua da Primavera, Travessa da Bela Vista, Urbanização da Valeira e Rua 52, sendo que, no que diz respeito à Rua Moinho da Amélia, considerando que a via apresenta pavimento em bom estado, se considera que deverá ser apresentada proposta alternativa.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, bem como o despacho proferido pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer **FAVORÁVEL** ao pedido de ocupação da via pública para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo no Largo dos Picanços, Rua Joaquim Domingues, Rua da Primavera, Travessa da Bela Vista (Moita), Urbanização da Valeira e Rua 52, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos devem ser repostos nas devidas condições;
- b) A reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário.
- c) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;
- d) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Obras Públicas, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- e) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 89.º e 90.º, do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Emitir parecer **DESAVORÁVEL** ao pedido relativo à Rua Moínho da Amélia cuja execução de ramal prevê execução de 1m de vala na faixa de rodagem e passeio, tendo em atenção que este arruamento foi pavimentado recentemente (outubro de 2017) no âmbito da empreitada “CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DIVERSOS PAVIMENTOS NAS TRUTAS – CONCURSO PÚBLICO n.º 19/2016”, e que o pavimento é em betão betuminoso em bom estado de conservação, não apresenta nenhuma deformação, corte ou reparação.

Verificando-se, a cerca de 120m do local pretendido, a existência de um corte e reparação de pavimento, deixa-se à consideração da LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A. a possibilidade de abrir a vala naquele local ou apresentar alternativa que garanta a preservação da qualidade do arruamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. E/4086/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para realização de infraestruturas elétricas – ACR – António Cristiano do Rosário, Ld.ª

250 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/4086/2022, datado de 06/04/2022, de ocupação da via pública, apresentado por ACR – António Cristiano do Rosário, Ld.ª, para execução de infraestruturas elétricas com abertura e fecho de vala na Rua da Escola da Comeira, localidade da Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo requerente é Dino Ricardo Gabriel Rodrigues.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 29/04/2022, sobre o assunto.

Presente despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30/05/2022.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal DELIBERA, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para execução de infraestruturas elétricas com abertura e fecho de vala na Rua da Escola da Comeira, localidade da Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos devem ser repostos nas devidas condições;
- b) A reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário;
- c) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;
- d) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Obras Públicas, para acompanhamento da execução dos trabalhos;
- e) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. E/4187/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo – Canas - Engenharia e Construção, SA.

251 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/4187/2022, datado de 08/04/2022, apresentado por CANAS-Engenharia e Construção, S.A., com o NIPC 501145923, para ocupação de espaço público para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, para execução de infraestruturas elétricas enterradas, referentes à execução de baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Rua dos Valados, localidade da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datados de 29/04/2022, sobre o assunto, bem como despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, em 30/05/2022.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, para execução de infraestruturas elétricas enterradas, referentes à execução de baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Rua dos Valados, localidade da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por CANAS-Engenharia e Construção, S.A., com o NIPC 501145923, com os seguintes condicionalismos:

- a) A reposição dos pavimentos danificados/intervencionados deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário;**
- b) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;**
- c) Deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Obras Públicas, para acompanhamento da execução dos trabalhos;**
- d) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG – Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. E/4997/2022 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de valas para execução de ramais domiciliários de gás natural - LUSITANIAGÁS – Companhia de Gás do Centro, S.A.

252 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/4997/2022, datado de 27/04/2022, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS - Companhia de Gás do Centro, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua do Alto Douro e Av.ª 1.ª de Maio, da freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Obras Públicas, datado de 05/05/2022, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 30/05/2022, pelo Sr. Presidente da Câmara, favorável à execução dos ramais.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, bem como o despacho proferido pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua do Alto Douro e Av.ª 1.º de Maio, da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos devem ser repostos nas devidas condições;
- b) A reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário.
- c) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;
- d) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Obras Públicas, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- e) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 89.º e 90.º, do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**24. Req.º nº 365/22, datado de 21/03/2022 - Proc.º nº 107/22, datado de 21/03/2022
– José Pedrosa Féteira**

253 - Pelo requerimento em apreço é solicitada a autorização de utilização para o edifício, sito na Rua Joaquim Tomé Féteira n.º 67, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, respeitante ao pedido de licenciamento de construção de moradia e telheiro, no âmbito dos processos camarários números 262/74 e 447/84, titulados pelas licenças de obras n.º 852/74 e 416/84, respetivamente, tendo sido ainda identificado o processo n.º 536/84, referente à conservação de anexo, titulado pela licença de obras n.º 471/84.

Presentes pareceres técnicos datados de 14/04/2022 e de 19/05/2022, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 23/05/2022, a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 2 do artigo 64.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera DESIGNAR a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício Rua Joaquim Tomé Féteira n.º 67, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, dos processos camarários números 262/74 e 447/84, titulados pelas licenças de obras n.º 852/74 e 416/84, respetivamente, tendo sido ainda identificado o processo n.º 536/84, referente à conservação de anexo, titulado pela licença de obras n.º 471/84, com a seguinte composição:

1)Membros efetivos

Arquiteto Mauro Oliveira
Arquiteta Andreia Nobre
Fiscal Álvaro Letra

2)Membros suplentes

Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja, habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

25. Caminho Público Municipal – Proposta de desafetação do domínio público municipal – Afetação ao domínio privado disponível do Município

254 - Tendo por base a informação da DGU-Divisão de Gestão Urbanística, datada de 01-06-2022, elaborada no âmbito do processo n.º 203/22 – requerimento n.º 637/22 - e informação da Fiscalização Municipal, da mesma data, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, e considerando que:

1 – Integra-se no domínio público municipal o caminho público denominado Rua dos Cortiços, localizado na Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, devidamente identificado na planta à escala 1:2000, arruamento este que entronca com a Rua do Corgo Norte;

2 – O troço final desse caminho público, no sentido nascente/poente, apresenta uma extensão de 70,00 metros, com a área de cerca de 671,60 metros quadrados, delimitado a nascente com a Rua do Corgo Norte e a poente com terrenos da empresa Santos Barosa – Vidros, S.A., sendo em tempos, utilizado pela população apenas para aceder aos diversos prédios existentes na periferia do mesmo;

3 – Este troço do arruamento apresentava, até há pouco tempo, uma configuração de dimensões dificilmente compatíveis com o uso público, nomeadamente após a aquisição, pela empresa Santos Barosa – Vidros, S.A., da totalidade dos terrenos situados na sua periferia e na sequência da qual esta sociedade veio a promover a demolição das duas pequenas edificações ali existentes, uma a norte e outra a sul;

4 - Com a aquisição da totalidade dos prédios que poderiam ser servidos por aquele pequeno troço do arruamento público, a sociedade Santos Barosa – Vidros, S.A., com a anuência da Câmara, nomeadamente pelo licenciamento do processo n.º 460/19, garantiu a transferência de mais de 90% do tráfego pesado gerado pela respetiva unidade industrial (mais de 300 veículos/dia) do espaço urbano da Marinha Grande, nomeadamente Picassinos e áreas envolventes, para uma via com dimensões e características adequadas a esse tráfego – a Estrada do Guilherme;

5 - Estas intervenções esvaziaram o troço da Rua dos Cortiços, situado a poente da Rua do Corgo Norte, de qualquer utilidade pública, quer ao nível da acessibilidade a terrenos situados ao longo do mesmo, quer ao nível de qualquer previsão de ligação viária a outros espaços ou vias públicas;

6 - Ainda que seja possível confirmar a existência de perfil do respetivo arruamento, que apresenta o pavimento em betuminoso, constata-se a ausência do respetivo passeio, que em tempos foi executado pela firma Santos Barosa, S.A. e que, com a execução das novas edificações (naves), foi removido e substituído por uma vedação rudimentar e amovível, composta por estacaria de madeira e rede;

7 - Este troço da Rua dos Cortiços não tem uso para os residentes e população no geral, por se encontrar delimitado pelos prédios da empresa Santos Barosa – Vidros, S.A., confirmando-se que o mesmo não tem continuidade ou ligação com outros arruamentos nas proximidades resumindo-se, atualmente, a um beco sem qualquer outro uso que não seja o de se poder constituir como um espaço insalubre e de segurança medíocre, não servindo nem possibilitando a passagem ou acesso de qualquer pessoa ou veículo para qualquer local;

8 - A área do troço do arruamento em causa, confronta a norte, poente e sul com prédios da sociedade Santos Barosa – Vidros S.A. e a nascente com Rua dos Cortiços;

9 – Pelas razões supra expostas aquele troço do caminho público deixou de estar adstrito à sua função de satisfação de interesses coletivos, revelando-se agora inútil para tais fins;

10 – Nessa medida apresentam-se reunidas as condições para a desafetação do identificado troço do caminho público do domínio público municipal, passando o mesmo a integrar o domínio privado disponível do Município da Marinha Grande;

11 – A integração desse bem no domínio privado do Município permitirá a sua posterior alienação;

12 – No âmbito das políticas municipais de ordenamento do território e de urbanismo, o Município deve atuar em ordem a promover a coesão territorial e a assegurar uma adequada organização e utilização do território, na perspetiva da sua valorização e visando o desenvolvimento económico, social e cultural integrado, harmonioso e sustentável,

A Câmara Municipal delibera, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para os efeitos do previsto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter ao órgão competente na matéria, a Assembleia Municipal, a seguinte proposta de desafetação de bens do domínio público municipal:

- Desafetar o troço da Rua dos Cortiços, com a extensão de 70,00 metros, com a área de 671,60 metros quadrados, confinante a norte, sul e poente com prédios da sociedade Santos Barosa – Vidros, S.A. e a nascente com a Rua dos Cortiços, localizado em Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande e identificado na planta à escala 1:2000 que fica a fazer parte integrante desta proposta, do domínio público municipal, passando o mesmo a integrar o domínio privado disponível do Município, por o mesmo ter deixado de estar adstrito à sua função de satisfação de interesses coletivos e se revelar, atualmente, inútil para os fins a que se destinava.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**26. Req.º nº 524/22, datado de 02/05/2022 - Proc.º nº 254/03, datado de 03/04/2003
– Construções Pedro & Paz, Ld.ª – Declaração da Caducidade da Licença**

255 - Presente processo referente ao pedido de licenciamento relativo à obra de “Construção de um edifício habitacional”, a que foi atribuído o número de processo camarário n.º 254/03, subscrito por Construções Pedro & Paz, Ld.ª, com o NIF 506 070 808, incidente sobre um prédio urbano, sito na Estrada do Fagundo, lugar de Albergaria, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 11136 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 19112 - P, inicialmente aprovado por deliberações camarárias tomadas nas reuniões de 12/06/2003 e 27/01/2005 e titulada pelo alvará de obras de construção n.º 612/2003, emitido em 13/10/2003, cuja validade terminou em 08/10/2004.

Presente informação dos serviços datada de 17/05/2022, sobre os condicionalismos que enquadram a intenção de declarar a caducidade da licença.

Considerando que:

- Por deliberações camarárias tomadas nas reuniões de 12/06/2003 e 27/01/2005, foi o pedido de licenciamento relativo à obra de “Construção de um edifício habitacional”, a que foi atribuído o número de processo camarário n.º 254/03, incidente sobre um prédio

urbano, sito na Estrada do Fagundo, lugar de Albergaria, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 11136 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 19112 - P, foi objeto de deferimento final;

- A titular do processo Construções Pedro & Paz, com o NIF 506 070 808, através do requerimento registado sob o nº 524/22, de 02/05/2022, vem solicitar uma licença especial para conclusão da obra, a qual apenas pode ser requerida quando as obras já tenham atingido um elevado estado de execução, mas a licença haja caducado;

- Pressupôs a requerente que a caducidade da licença já se operou automaticamente, pelo que se considera estarem reunidas condições para a dispensa da sua audiência prévia pela Câmara, conforme o disposto no artigo 124.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, que refere que a audiência dos interessados pode ser dispensada quando “os interessados já se tiverem pronunciado no procedimento sobre as questões que importem à decisão e sobre as provas produzidas”;

A Câmara Municipal, verificando que na presente data se encontra ultrapassado o prazo previsto para a execução da obra titulada pelo alvará de obras de construção n.º 612/2003, emitido em 13/10/2003, cuja validade terminou em 08/10/2004, sem que a obra se encontre concluída, no uso da competência conferida pelo nº 5 do referido artigo 71.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, delibera: DECLARAR A CADUCIDADE do licenciamento relativo à obra de “Construção de um edifício habitacional”, a que foi atribuído o número de processo camarário n.º 254/03, , incidente sobre um prédio urbano sito na Estrada do Fagundo, lugar de Albergaria, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 11136 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 19112 - P, subscrito por Construções Pedro & Paz, Ld.ª, com o NIF 506 070 808, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do mencionado artigo 71.º.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**27. Req.º nº 524/22, datado de 02/05/2022 - Proc.º nº 254/03, datado de 03/04/2003
– Construções Pedro & Paz, Ld.ª – Concessão da Licença Especial**

256 - Presente processo referente ao pedido de licenciamento relativo à obra de “Construção de um edifício habitacional”, a que foi atribuído o número de processo camarário n.º 254/03, subscrito por Construções Pedro & Paz, Ld.ª, com o NIF 506 070 808, incidente sobre um prédio urbano, sito na Estrada do Fagundo, lugar de Albergaria, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 11136 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 19112 - P, inicialmente aprovado por deliberações

camarárias tomadas nas reuniões de 12/06/2003 e 27/01/2005 e titulada pelo alvará de obras de construção n.º 612/2003, emitido em 13/10/2003, cuja validade terminou em 08/10/2004.

Presente pedido de concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, registado sob o requerimento n.º 524/22, datado de 02/05/2022.

Presente deliberação camarária a declarar a caducidade da licença por se encontrar ultrapassado o prazo previsto para a execução da obra titulada pelo alvará de obras de construção n.º 612/2003, emitido em 13/10/2003, cuja validade terminou em 08/10/2004, sem que a obra se encontre concluída, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Presente parecer dos serviços sobre o assunto, datado de 17/05/2022.

Após análise da pretensão a Câmara Municipal delibera: DEFERIR o pedido de licença especial para conclusão da obra ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE-Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, em virtude das obras de “Construção de um edifício habitacional” a que foi atribuído o número de processo camarário n.º 254/03, incidente sobre um prédio urbano, na Estrada do Fagundo, lugar de Albergaria, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 11136 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 19112 - P, apresentado por Construções Pedro & Paz, Ld.ª, com o NIF 506 070 808, terem já atingido um elevado grau de execução, encontrando-se em fase de acabamentos, atendendo à atual conjuntura económica, ao interesse manifestado pela requerente na conclusão da obra e posterior utilização do edifício, e ao impacte urbanístico negativo que um prédio inacabado/desocupado apresenta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

28. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS – ESCOLAS DO 1.º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE – ANO LETIVO 2021/2022– 2.ª FASE

257 - Presente informação interna n.º 1333/2022 da Divisão de Educação, datada de 27/05/2022, referente à 2.ª fase do processo de atribuição de subsídios escolares aos alunos carenciados do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância do concelho da Marinha Grande, pertencentes ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, no ano letivo 2021/2022.

Considerando que o Despacho n.º 8452-A/2015, datado de 31 de julho, alterado pelos Despachos n.º 5296/2017, de 16 de julho e 7255/2018, de 31 de julho, em conformidade com o Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março, sistematiza e atualiza a norma reguladora da ação social, facilitando assim o acesso à mesma.

Considerando que as normas legais anteriormente mencionadas constituem a base de trabalho para os agentes que atuam nesta área, nomeadamente os Municípios.

Considerando que o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, vem acentuar o papel da ação social escolar, como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do rendimento escolar.

Considerando que nos termos do presente Despacho, a atribuição dos subsídios escolares continua a estar dependente do posicionamento do aluno nos escalões do abono de família (ao 1.º escalão de apoio corresponde o escalão A e ao 2.º escalão, o B);

Considerando que o município dispõe de atribuições no domínio da educação, conforme prevê a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que a entidade abaixo mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças.

A Câmara Municipal apreciou a informação e conforme competência estipulada na alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera atribuir ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, o seguinte subsídio:

*** Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente com sede na Rua Prof.ª Amélia Cândida - Boavista, 2430 – 053 Marinha Grande, n.º fiscal 600 075 761**

Total de Pedidos: 34

Valor do subsídio escolar a atribuir: 1.170,00€ (Mil cento e setenta euros)

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

TOTAIS ALUNOS	ALUNOS A	ALUNOS B	Total
PRÉ-ESCOLAR (1)	9	4	13
1º CEB (2)	10	11	21
TOTAL GERAL	19	15	34

TOTAIS VERBAS	ESCALÃO A	ESCALÃO B	Total	Ação Plano
PRÉ-ESCOLAR (1)	450,00€	100,00€	550,00€	2019/A/68
1º CEB (2)	400,00€	220,00€	620,00€	2019/A/69
TOTAL AGR. POENTE	850,00€	320,00€	1.170,00€	

(1) PRÉ-ESCOLAR

- Subsídios a 100% (escalão A): 50,00€
- Subsídios a 50% (escalão B): 25,00€

(2) 1º CEB

- Subsídios a 100% (escalão A): 40,00€
- Subsídios a 50% (escalão B): 20,00€

Para a atribuição dos referidos subsídios, as verbas a retirar serão as que se encontram contempladas nas ações A/68/2019 e A/69/2019 do Plano de Atividades Municipais.

Mais delibera que a entidade contemplada com o subsídio supramencionado deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objeto do apoio financeiro e apresentar até 30 de setembro de 2022, relatório de receitas e despesas que incluam esse mesmo objeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

29. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS – ESCOLAS DO 1.º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE POENTE – ANO LETIVO 2021/2022– 2.ª FASE

258 - Presente informação interna n.º 1334/2022 da Divisão de Educação, datada de 27/05/2022, referente à 2.ª fase do processo de atribuição de subsídios escolares aos alunos

carenciados do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância do concelho da Marinha Grande, pertencentes ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, no ano letivo 2021/2022.

Considerando que o Despacho n.º 8452-A/2015, datado de 31 de julho, alterado pelos Despachos n.º 5296/2017, de 16 de julho e 7255/2018, de 31 de julho, em conformidade com o Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março, sistematiza e atualiza a norma reguladora da ação social, facilitando assim o acesso à mesma.

Considerando que as normas legais anteriormente mencionadas constituem a base de trabalho para os agentes que atuam nesta área, nomeadamente os Municípios.

Considerando que o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, vem acentuar o papel da ação social escolar, como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do rendimento escolar.

Considerando que nos termos do presente Despacho, a atribuição dos subsídios escolares continua a estar dependente do posicionamento do aluno nos escalões do abono de família (ao 1.º escalão de apoio corresponde o escalão A e ao 2.º escalão, o B);

Considerando que o município dispõe de atribuições no domínio da educação, conforme prevê a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que a entidade abaixo mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças.

A Câmara Municipal apreciou a informação e conforme competência estipulada na alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera atribuir ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, o seguinte subsídio:

- **Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente com sede na Rua Prof. Nery Capucho, 2430 – 231 Marinha Grande, n.º fiscal 600 076 768**

Total de Pedidos: 21

Valor do subsídio escolar a atribuir: 765,00€ (Setecentos e sessenta e cinco euros)

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

TOTAIS ALUNOS	ALUNOS A	ALUNOS B	Total
PRÉ-ESCOLAR (1)	6	5	11
1º CEB (2)	7	3	10
TOTAL GERAL	13	8	21

TOTAIS VERBAS	ESCALÃO A	ESCALÃO B	Total	Ação Plano
PRÉ-ESCOLAR (1)	300,00€	125,00€	425,00€	2019/A/68
1º CEB (2)	280,00€	60,00€	340,00€	2019/A/69
TOTAL AGR. POENTE	580,00€	185,00€	765,00€	

(1) PRÉ-ESCOLAR

- Subsídios a 100% (escalão A): 50,00€
- Subsídios a 50% (escalão B): 25,00€

(2) 1º CEB

- Subsídios a 100% (escalão A): 40,00€
- Subsídios a 50% (escalão B): 20,00€

Para a atribuição dos referidos subsídios, as verbas a retirar serão as que se encontram contempladas nas ações A/68/2018 e A/65/2018 do Plano de Atividades Municipais.

Mais delibera que a entidade contemplada com o subsídio supramencionado deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objeto do apoio financeiro e apresentar até 30 de setembro de 2022, relatório de receitas e despesas que incluam esse mesmo objeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

30. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS – ESCOLAS DO 1.º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VIEIRA DE LEIRIA – ANO LETIVO 2021/2022– 2.ª FASE

259 - Presente informação interna n.º 1335/2022 da Divisão de Educação de 27/05/2022, referente à 2.ª fase do processo de atribuição de subsídios escolares aos alunos carenciados do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância do concelho da Marinha Grande, pertencentes ao Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria, no ano letivo 2021/2022.

Considerando que o Despacho n.º 8452-A/2015, datado de 31 de julho, alterado pelos Despachos n.º 5296/2017, de 16 de julho e 7255/2018, de 31 de julho, em conformidade com o Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março, sistematiza e atualiza a norma reguladora da ação social, facilitando assim o acesso à mesma.

Considerando que as normas legais anteriormente mencionadas constituem a base de trabalho para os agentes que atuam nesta área, nomeadamente os Municípios.

Considerando que o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, vem acentuar o papel da ação social escolar, como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do rendimento escolar.

Considerando que nos termos do presente Despacho, a atribuição dos subsídios escolares continua a estar dependente do posicionamento do aluno nos escalões do abono de família (ao 1.º escalão de apoio corresponde o escalão A e, ao 2.º escalão, o B);

Considerando que o município dispõe de atribuições no domínio da educação, conforme prevê a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que a entidade abaixo mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças.

A Câmara Municipal apreciou a informação e conforme competência estipulada na alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera atribuir ao Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria, o seguinte subsídio:

*** Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria, com sede na Rua Prof.ª Amélia Cândida - Boavista, 2430 – 053 Marinha Grande, n.º fiscal 600 075 761**

Total de Pedidos: 6

Valor do subsídio escolar a atribuir: 220,00€ (Duzentos e vinte euros)

Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria

TOTAIS ALUNOS	ALUNOS A	ALUNOS B	Total
PRÉ-ESCOLAR (1)	1	2	3
1º CEB (2)	3	-	3
TOTAL GERAL	4	2	6

TOTAIS VERBAS	ESCALÃO A	ESCALÃO B	Total	Ação Plano
PRÉ-ESCOLAR (1)	50,00€	50,00€	100,00€	2019/A/68
1º CEB (2)	120,00€	-	120,00€	2019/A/69
TOTAL AGR. POENTE	170,00€	50,00€	220,00€	

(1) PRÉ-ESCOLAR

- Subsídios a 100% (escalão A): 50,00€

- Subsídios a 50% (escalão B): 25,00€

(2) 1º CEB

- Subsídios a 100% (escalão A): 40,00€

- Subsídios a 50% (escalão B): 20,00€

Para a atribuição dos referidos subsídios, as verbas a retirar serão as que se encontram contempladas nas ações A/68/2019 e A/69/2019 do Plano de Atividades Municipais.

Mais delibera que a entidade contemplada com o subsídio supramencionado deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objeto do apoio financeiro e apresentar até 30 de setembro de 2022, relatório de receitas e despesas que incluam esse mesmo objeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE CULTURA, PATRIMÓNIO CULTURAL E TURISMO

31. Casa da Cultura Teatro Stephens | Pedido de cedência do Ginásio Fisicoloucura - dia 8 de julho

260 - Presente documento com o n.º de registo E/5849/2022, que o Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda, solicita ao Município, a cedência da Casa da Cultura Teatro Stephens, para realização de espetáculo de Hip-Hop Dance.

Presente igualmente a Informação Técnica com referência I/1279/2022 de 19.05 na qual é feito o enquadramento do pedido face à regulamentação aplicável e à programação prevista (cfr. anexo).

Considerando que de acordo com n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens a programação de atividades desta sala de espetáculos pode incluir eventos propostos e organizados por entidades exteriores desde que aprovados pela autarquia.

Considerando que a referida aprovação depende da verificação dos pressupostos referidos no n.º 4 do artigo 7.º ou seja "A realização dos eventos propostos por entidades exteriores está dependente das características e objetivos das ações propostas, do seu interesse cultural, cívico ou outro, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço". No caso em apreço consideramos que o interesse cultural está acautelado na medida em que através da atividade proposta, são prosseguidos fins lúdicos e pedagógicos com os quais a autarquia certamente se identifica.

Considerando que a cedência da utilização da Casa da Cultura está prevista no Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente nos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 12.º a 14.º.

Considerando que ao abrigo do artigo 14.º n.º 3 alínea b) do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande apenas: *“As associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários”*, estão isentas do pagamento de taxas, o que não é o caso do Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda, por se tratar dum estabelecimento privado.

A Câmara apreciou o pedido e delibera nos termos da alínea c) artigo 6º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens, autorizar a cedência da mesma ao Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda, para realização do espetáculo de Hip-Hop Dance no dia 8 de julho às 19h00, bem como a afetação do respetivo pessoal de apoio à sala, nas seguintes condições:

- a) O Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda fica responsável pelo pagamento de taxa devida pela utilização da Casa da Cultura, conforme previsto no artigo 33º n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande;
- b) O Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda fica responsável pelo pagamento dos técnicos de som e luminotecnia;
- c) O Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda fica responsável pelo eventual pagamento de direitos de autor devidos à respetiva Sociedade Portuguesa de Autores remetendo ao município a respetiva autorização de modo que possa ser solicitada à IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais a respetiva licença de representação;
- d) O Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda fica responsável pela bilheteira para este espetáculo devendo para o efeito mandar elaborar os bilhetes;
- e) O Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda deve garantir o cumprimento das obrigações de utilizador previstas no artigo 17.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

32. Protocolo de Cooperação Institucional – Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente

261 - Presente:

- a) Informação n.º 1323, de 23 de maio, e que se dá por integralmente reproduzida, acerca da assinatura do Protocolo de Cooperação Institucional – Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, assumido de forma tripartida pelo Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM), pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) e pela Câmara Municipal da Marinha Grande;
- b) Despacho N.º 205/2022, de 31 de maio de 2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Presente a informação Técnica 1323/2022;

Atendendo a que:

O Protocolo de Cooperação Institucional (PIC), enquadra-se nas medidas excecionais de apoio às pessoas deslocadas em virtude dos conflitos na Ucrânia, designadamente no Apoio ao Alojamento Urgente, através da publicação do Decreto-Lei n.º 24-B/2022 de 11 de março (artigo 5º), pela aplicação do regime previsto no Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, na sua redação atual;

O PIC assume um carácter interinstitucional, envolvendo o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM) e o Município da Marinha Grande, no alcance de respostas habitacionais para até 10 (dez) agregados familiares deslocados da Ucrânia, nas condições legalmente previstas;

O financiamento do Programa é assegurado pelo IHRU, I.P., pelo que não impõe qualquer encargo financeiro ao Município.

Considerando:

a) as atribuições dos municípios previstas nas alíneas i) do n.º 2 do artigo 23.º, do ANEXO I, na sua atual redação, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado por «ANEXO I, à Lei 75/2013»);

b) que compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do ANEXO I, à Lei 75/2013, respetivamente, «Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central» e «Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal»;

c) que o Programa Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, se revela de interesse municipal, em matéria de intervenção social e habitação;

d) que o Protocolo em apreço se reveste de mera parceria, sem implicação com custos para o Município da Marinha Grande;

APROVO os termos do Protocolo em apreço, que faz parte integrante do presente despacho para todos os efeitos legais, no âmbito da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal da Marinha Grande (CMMG), na reunião do dia 25.10.2021, prevista na alínea r) e v) do n.º 1 do art.º 33.º do ANEXO I, à Lei 75/2013, atualizada, e MAIS DETERMINO que se proceda à assinatura do protocolo e se dê conhecimento à CMMG, na próxima reunião deste órgão executivo.”

E considerando que:

- a) O acordo em apreço se revestir de mera parceria, sem implicação com custos para o Município da Marinha Grande;

A Câmara Municipal toma conhecimento de que, no âmbito da competência delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal, na reunião do dia 25.10.2021, pelo Despacho n.º 205/2022, de 31.05.2022, os termos do Protocolo de Cooperação Institucional foram aprovados, de acordo com as alíneas r) e v) do n.º 1 do art.º 33.º, do ANEXO I, à Lei 75/2013, na sua redação atual.

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

33. Adesão do Município da Marinha Grande à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude

262 - Presente informação n.º 1355/2022, de 31 de maio de 2022, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, relativa à importância de o Município da Marinha Grande aderir Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude e que contém os termos do protocolo de adesão, documentos que se dão por integralmente reproduzidos;

A Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude é uma plataforma criada no final do ano de 2020 pela Federação Nacional das Associações Juvenis (FNAJ) e que conta com mais de 150 Municípios portugueses. A Rede tem como missão consolidar a ligação e cooperação entre o movimento associativo juvenil e as autarquias, traduzindo-se numa rede de contacto e compromisso para a implementação de reais políticas de juventude, potenciadora de uma abordagem inovadora na forma de encarar as questões da participação jovem.

A FNAJ, por meio das mais de mil associações juvenis da sua rede nacional que envolve cerca de meio milhão de jovens, presta apoio aos Municípios na criação e otimização das ferramentas de participação e dos espaços de diálogo jovem, o que se irá traduzir na dinamização de planos de ação de políticas amigas da Juventude e de projetos que se adequem às intenções dos municípios.

Após contato desenvolvido pela Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, tendo sido abordada a possibilidade do Município da Marinha Grande aderir à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude recebemos ofício e minuta de protocolo de adesão da Federação Nacional das Associações Juvenis dirigido ao Município da Marinha Grande a aceitar a Admissão do Município a esta Rede e enviando a minuta do protocolo de cooperação.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 06/06/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 15

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.

De: geral@veigamoura.com <geral@veigamoura.com>

Enviado: 10 de maio de 2022 09:23

Para: Presidente CMMG <presidente@cm-mgrande.pt>

Assunto: RE: FW: Contrato - Café da Praia

**Exmo. Senhor Presidente,
Exma, Senhora, Doutora,**

Em resposta à questão colocada, cumpre-me informar o seguinte:

1. Esta é uma situação herdada dos anteriores executivos, sendo certo que não obstante não existir um contrato escrito celebrado entre a empresa e o Município, a verdade é que de facto há um contrato entre ambos, ocupando a empresa aquele espaço com o conhecimento e, seguramente, autorização do anterior executivo.

2. Trata-se, contudo, de uma situação intolerável do ponto de vista do erário público, uma vez que temos uma empresa que de facto beneficia de um espaço público sem que haja um contrato escrito e sem que pague qualquer contrapartida ao Município.

3. O actual executivo não pode ignorar esta situação nem "fechar os olhos", pelo que te de adoptar medidas que permitam repor a legalidade e salvaguardar o interesse público.

4. Obviamente que uma das possibilidades é determinar a imediata devolução do espaço à posse do Município, o que seguramente remeterá a questão para a via judicial, até por empresa em causa poder não se conformar com essa decisão, o que remeterá a resolução definitiva desta questão para daqui a muito tempo.

Para além deste ponto negativo, diremos que se o espaço é emblemático e para o interesse público é importante que continue a funcionar durante a época balnear, então direi que, por força do princípio da proporcionalidade a que o Município está vinculado, a melhor decisão não passará por mandar encerrar o local e tomar posse do espaço, uma vez que tal solução inviabilizará que o local funcione durante a época balnear e fomentará uma litigiosidade que seguramente não estará terminada antes do encerramento daquela época.

5. Por isso, parece-me que as mais elementares regras de proporcionalidade e prossecução do interesse público determinam que o Município comece desde já a criar as condições para solucionar e colocar na rota da legalidade uma situação herdada do passado e, ao mesmo tempo, não comprometa o interesse público.

6. Deste modo, deve o Município começar por diligenciar no sentido de assegurar o mais rapidamente possível as condições para se lançar um procedimento concursal destinado a concessionar para o futuro o espaço em causa.

Paralelamente, e para evitar que haja um contrato de facto sem a existência de um contrato de iure e ainda para evitar que alguém continue a utilizar o domínio municipal sem suportar qualquer tipo de contrapartida, deve o Município procurar acordar com a empresa em causa a manutenção da exploração do espaço em causa até ao final da época balnear, mediante o pagamento de um determinado valor mensal a título de contrapartida pela exploração e ainda do pagamento das despesas inerentes ao espaço, designadamente água e luz.

7. Se tal acordo for viável, então deve ser reduzido a escrito um acordo temporário de exploração do espaço, pelo qual o Município reconhece que a empresa tem o direito de continuar a explorar o espaço até ao fim da época balnear e esta se compromete a pagar todas as despesas inerentes ao espaço e ainda uma quantia mensal a título de contrapartida pela exploração, entregando tal espaço livre de ónus e encargos no final da época balnear.

8. Parece-me que esta será a solução viável para se começar a resolver problemas criados no passado e para assegurar que o Município receberá a justa contrapartida pela exploração do espaço em causa, sem sacrificar durante a época balnear o funcionamento de uma estrutura que é importante do ponto de vista dos cidadãos e do interesse municipal.

Paralelamente, e ao mesmos tempo, assegurar-se-á que no final da época balnear a empresa que desde há tempos explora de facto o estabelecimento entregará o espaço sem qualquer tipo de litigiosidade.

9. Questão diferente é a de se saber se a empresa que actualmente explora de facto o espaço pode ou não concorrer ao futuro procedimento concursal de concessão (designadamente por estar impedida por se verificar alguma das situações tipificadas no artº 55º do CCP), situação essa que, no entanto, só se colocará no momento em que tal procedimento for lançado.

*Com os melhores cumprimentos,
Paulo Veiga e Moura*



1. Profile:

Paulo Veiga e Moura is a lawyer with thorough knowledge and experience, particularly in the areas of administrative law (general theory and public employment law, civil service law, urbanism law, environmental law, expropriation law and regional and municipal administration law), constitutional law, European Union law, tax law and arbitration and mediation.

2. Working experience: *He is senior partner of Veiga e Moura & Associados, a law firm based in Coimbra and with offices in Lisboa, Porto and Macau. He is a legal advisor to several public and private entities and arbiter of Centro Económico e Social. He was a university professor for twenty years, particularly in the areas of constitutional law, administrative law, tax law, urbanism law and civil procedural law.*

3. Education: *PHD in Public Law, University of Extremadura, Spain; Master and Degree in Law, University of Coimbra; Researcher at the Center for Interdisciplinary Human Rights Research at the University of Minho Law School.*

4. Author of the following publications: *"A presunção da culpabilidade no processo disciplinar público", in O regime disciplinar dos trabalhadores em funções públicas, Advogados e Magistrados Judiciais, 2020; " Processo Disciplinar", in Comentário da Convenção Europeia dos Direitos Humanos e dos Protocolos Adicionais, 2019; "Congelamento vs Descongelamento", Revista Municipalismo, 2019; "Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas", Coimbra Editora, 2014; "A Avaliação do Desempenho na Administração Pública. Comentário à lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro", Coimbra Editora, 2012; "Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública", Coimbra Editora, 2009 (1ª ed.) e 2011 (2ª ed.); "Os Novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública", Coimbra Editora, 2008 (1ª ed.) e 2010 (2ª ed.); "Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico", Coimbra Editora, 2009; "A Privatização da Função Pública", Coimbra Editora, 2004; "Direito da Função Pública: Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes", Coimbra Editora, 1999 (1ª ed.) e 2001 (2ª ed.); "O emprego público em tempos de crise económica", Revista Fórum de Direito Sindical, ano 1, nº 1, 2015; "Implicações Jurídico Constitucionais da Introdução do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública", Revista Jurisprudência Constitucional, nº 11; "O pessoal ao serviço das freguesias", Reforma do Estado e a Freguesia, Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais, 2013; "A (des)ilusão das quotas?", Cadernos de Justiça Administrativa, nº 102, 2013; "Crise e direito ou direitos em crise?", in Crise de Direito(s) da Relação de Emprego Público, Actas das II Jornadas de Direito do Emprego Público, Maio de 2013; "Remuneração do trabalho em funções públicas em tempos de crise", in Trabalho em Funções Públicas em tempos de crise. Que Direitos? Actas das I Jornadas de Direito do Emprego Público, Junho de 2012; "Listas de Antiguidade ou antiguidade das listas?", Cadernos de Justiça Administrativa, nº 42, 2003.; "A Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de Janeiro, entre a cosmética e o pensar o presente com foco no futuro", Revista de Direito Administrativo nº11, Maio- Agosto 2021;*

De: geral@veigamoura.com <geral@veigamoura.com>
Enviado: 10 de maio de 2022 11:22
Para: Presidente CMMG <presidente@cm-mgrande.pt>
Assunto: RE: Contrato - Café do Jardim Luís de Camões

Exmo. Senhor Presidente,

Em resposta à questão colocada, cumpre-me informar o seguinte:

1. Se o contrato terminou em 2019, seguramente nada justifica que o concessionário se mantivesse a explorar o espaço, pelo que se efectivamente o continuou a fazer e o fez com o consentimento do anterior executivo municipal, então, muito naturalmente, ocorreu uma prorrogação de facto do referido contrato, a qual, no entanto, não teve cobertura nem legal nem em qualquer documento escrito.
2. Deste modo, seguramente pode o executivo municipal dar uma ordem de encerramento do referido espaço e de devolução do mesmo à posse do Município, o que provavelmente conduzirá a questão para os tribunais e levará a que o centro da Marinha deixe de ter em funcionamento o café em causa.
3. Parece-me, por isso, que mais que agravar o problema herdado, o que o actual executivo poderá fazer é começar a tentar resolver o problema criado, com o menor prejuízo para ambas as partes.
4. Assim, proponho que se comece por reduzir a escrito o que hoje existe de facto, isto é, que se acorde com o explorador a prorrogação do contrato que cessou em 2019 até ao momento em que se lance o novo procedimento concorrencial, o que pressupõe que ambas as partes reconheçam que o contrato será apenas prorrogado até essa data e que o explorador do café assumo o pagamento de uma contrapartida pecuniária ao Município por essa mesma exploração, uma vez que nada justifica que continue a explorar o café sem que erário público receba qualquer contrapartida por esse facto. Se tal for possível, então paralelamente deve-se começar desde já por diligenciar no sentido de ser lançado o mais brevemente possível o procedimento concursal destinado a concessionar para o futuro o espaço em causa.
5. Parece-me que esta será a solução viável para se começar a resolver problemas criados no passado e para assegurar que o Município receberá a justa contrapartida pela exploração do espaço em causa, sem sacrificar o funcionamento de uma estrutura que é importante do ponto de vista dos cidadãos e do interesse municipal.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Veiga e Moura



1. Profile:

Paulo Veiga e Moura is a lawyer with thorough knowledge and experience, particularly in the areas of administrative law (general theory and public employment law, civil service law, urbanism law, environmental law, expropriation law and regional and municipal administration law), constitutional law, European Union law, tax law and arbitration and mediation.

2. Working experience: He is senior partner of Veiga e Moura & Associados, a law firm based in Coimbra and with offices in Lisboa, Porto and Macau. He is a legal advisor to several public and private entities and arbiter of Centro Económico e Social. He was a university professor for twenty years, particularly in the areas of constitutional law, administrative law, tax law, urbanism law and civil procedural law.

3. Education: PHD in Public Law, University of Extremadura, Spain; Master and Degree in Law, University of Coimbra; Researcher at the Center for Interdisciplinary Human Rights Research at the University of Minho Law School.

4. Author of the following publications: "A presunção da culpabilidade no processo disciplinar público", in O regime disciplinar dos trabalhadores em funções públicas, Advogados e Magistrados Judiciais, 2020; " Processo Disciplinar", in Comentário da Convenção Europeia dos Direitos Humanos e dos Protocolos Adicionais, 2019; "Congelamento vs Descongelamento", Revista Municipalismo, 2019; "Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas", Coimbra Editora, 2014; "A Avaliação do Desempenho na Administração Pública. Comentário à lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro", Coimbra Editora, 2012; "Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública", Coimbra Editora, 2009 (1ª ed.) e 2011 (2ª ed.); "Os Novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública", Coimbra Editora, 2008 (1ª ed.) e 2010 (2ª ed.); "Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico", Coimbra Editora, 2009; "A Privatização da Função Pública", Coimbra Editora, 2004; "Direito da Função Pública: Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes", Coimbra Editora, 1999 (1ª ed.) e 2001 (2ª ed.); "O emprego público em tempos de crise económica", Revista Fórum de Direito Sindical, ano 1, nº 1, 2015; "Implicações Jurídico Constitucionais da Introdução do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública", Revista Jurisprudência Constitucional, nº 11; "O pessoal ao serviço das freguesias", Reforma do Estado e a Freguesia, Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais, 2013; "A (des)ilusão das quotas?", Cadernos de Justiça Administrativa, nº 102, 2013; "Crise e direito ou direitos em crise?", in Crise de Direito(s) da Relação de Emprego Público, Actas das II Jornadas de Direito do Emprego Público, Maio de 2013; "Remuneração do trabalho em funções públicas em tempos de crise", in Trabalho em Funções Públicas em tempos de crise. Que Direitos? Actas das I Jornadas de Direito do Emprego Público, Junho de 2012; "Listas de Antiguidade ou antiguidade das listas?", Cadernos de Justiça Administrativa, nº 42, 2003; "A Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de Janeiro, entre a cosmética e o pensar o presente com foco no futuro", Revista de Direito Administrativo nº11, Maio- Agosto 2021;